



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 13.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 12.1.1 do Termo de Referência;**



b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

65.5



1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 12.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

7

[Assinatura]
7.5



Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente da EMLURB**, nos termos do **§ 4º do art. 109** da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária nº **50.02.2723.3.3.90.30**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no **§ 2º do art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 05 de abril de 2018.

Sr. Adriano Freitas Ferreira
CPF 640.248.574-87.
Diretor Administrativo e Financeiro.

Sra. Juliana de Almeida Pessoa (sócia da empresa),
CPF.: 010.290.874-58.



31.5072

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa AMC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI-EPP com sede na Rua Almirante Tamandaré, 213 - Boa Viagem – Recife-pe, CNPJ/CPF: 08.908.960/0001-66 neste ato representada pelo senhor ALEXANDRE MOURA DE CARVALHO, CPF: 625377094-20, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE, distribuídos em 10 Grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

GRUPO 001- LUMINÁRIAS LED VIÁRIAS (TIPO STREET) ITENS 01 A 11 – Marca : UNICOB						
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	Quant	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	44888	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 45 w, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo i, distribuição longitudinal curta, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	150	583,00	87.450,00
2	44890	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 60 w, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	1500	645,00	967.500,00



3	44891	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 100 w, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	5000	831,00	4.155.000,00
4	44893	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 120 w, fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	1000	891,00	891.000,00
5	44894	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 150 w, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	125	920,00	115.000,00
6	44895	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 180 w, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	125	990,00	123.750,00
7	44896	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 220 w, fluxo luminoso mínimo de 22.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	125	1.125,00	140.625,00
8	44897	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 270 w, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	25	1.540,00	38.500,00

7 x



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316dd618

9	44899	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 330 w, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	25	1.839,00	45.975,00
10	44901	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 180 w, fluxo luminoso mínimo de 17.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 5.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	10	990,00	9.900,00
11	44902	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 280 w, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 5.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	10	1.505,00	15.050,00
					TOTAL R\$	6.589.525,00

GRUPO 003 - LUMINÁRIAS LED ORNAMENTAIS - ITEM 001 A 005 - Marca: TECNOWATT						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	Quant	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	44904	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques, modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 45 w, fluxo luminoso mínimo de 2.800 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos.	und	200	720,01	144.002,00
2	44905	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques, modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 55 w, fluxo luminoso mínimo de 3.500 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos.	und	200	725,01	145.002,00
3	44906	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques, modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 65 w, fluxo luminoso mínimo de 4.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos.	und	200	760,01	152.002,00

T X



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.recife.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e8b-b0e0-4218316bd618

4	44907	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 80 w, fluxo luminoso mínimo de 4.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos.	und	200	819,01	163.802,00
5	44908	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 110 w, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor entre 3.000 k e 4.500 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos.	und	500	837,05	418.525,00
					total	1.023.333,00

GRUPO 008 - LUMINÁRIAS LED ORNAMENTAIS - ITEM 001 A 005 - Marca: TECNOWATT

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	Quant	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	44904	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques, modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 45 w, fluxo luminoso mínimo de 2.800 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos.	und	600	720,01	432.006,00
2	44905	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques, modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 55 w, fluxo luminoso mínimo de 3.500 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos.	und	600	725,01	435.006,00
3	44906	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques, modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 65 w, fluxo luminoso mínimo de 4.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos.	und	600	760,01	456.006,00
4	44907	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 80 w, fluxo luminoso mínimo de 4.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos.	und	600	819,01	491.406,00
5	44908	Luminária led ornamental para iluminação decorativa de praças e parques modular, chip impresso, range de tensão 120~277 v, eficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 110 w, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor entre 3.000 k e 4.500 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição fotométrica simétrica e garantia mínima de 5 anos.	und	1500	837,05	1.255.575,00
					total	3.069.999,00

4 X

4rcna



GRUPO 009 - LUMINÁRIAS LED COLONIAIS ITEM 001 A 002 – Marca: TECNOWATT						
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	Quant	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	44909	Luminária led colonial para iluminação decorativa de cais, praças, parques e pontes modular ou chip impresso, range de tensão 120~277 veficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 60 w, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor entre 3.000 e 4.000 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, garantia mínima de 5 anos.	und	450	772,51	347.629,50
2	44910	Luminária led colonial para praças, parques e pontes modular ou chip impresso, range de tensão 120~277 veficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 120 w, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor entre 3.000 e 4.000 k, ip66, ik07, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, garantia mínima de 5 anos.	und	450	860,82	387.369,00
					total	734.998,50
					Total dos Grupos	11.417.855,50

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETOES COM TECNOLOGIA LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE, distribuídos em 10 Grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento dos bens objeto deste termo será feito de forma parcelada, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no item 9.0 do Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada;

- A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (OF), acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;
- O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da Contratada, com entrega na Gerência de Iluminação Pública - GIP, na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.400, Casa Amarela, Recife/PE, nos seguintes horários (8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida seção pelo telefone (81) 3355-7626/7624/7616.
- Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

5rcna



- a) Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;
- b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F;
- c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela GIP;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela GIP, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

[Assinatura manuscrita]

7rcna



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

4 f



- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a EMLURB;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

12



c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar à EMLURB qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da EMLURB, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à EMLURB ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a EMLURB poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

4

1



- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da **EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.538.3.3.90.30 – ft. 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

FL



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

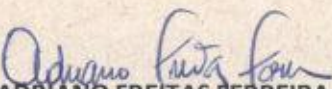
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 15 de abril de 2019.


ADRIANO FREITAS PERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


ALEXANDRE MOURA DE CARVALHO,
CPF: 625377094-20
Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCAO EIRELI-ME com sede na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alvez nº 99 – Jardim Maranguape - Paulista-PE, CNPJ: 03.763.290/0001-13 neste ato representada pelo senhor WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA, CPF279318114-53, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE, distribuídos em 10 Grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

GRUPO 002- PROJETO LED - ITENS 001 A 003 – Marca : CONEXLED						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	44916	Projeto de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 60 w, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	50	759,00	37.950,00
2	44917	Projeto de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 150 w, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	50	885,00	44.250,00
3	44918	Projeto de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 420 w, fluxo luminoso mínimo de 32.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	10	1.825,00	18.250,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

						TOTAL R\$	100.450,00
--	--	--	--	--	--	--------------	------------

GRUPO 007- PROJETO LED - ITENS 001 A 003 - Marca : CONEXLED

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	44916	Projeto de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 60 w, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	150	759,00	113.850,00
2	44917	Projeto de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 150 w, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	150	885,00	132.750,00
3	44918	Projeto de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 420 w, fluxo luminoso mínimo de 32.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos (externa ou integrada), garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	40	1.825,00	73.000,00
					TOTAL R\$	319.600,00
					TOTAL DOS GRUPOS R\$	420.050,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETOES COM TECNOLOGIA LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE, distribuídos em 10 Grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O fornecimento dos bens objeto deste termo será feito de forma parcelada, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no item 9.0 do Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada;

- a) A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (OF), acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;



- b) O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da **Contratada**, com entrega na Gerência de Iluminação Pública - GIP, na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.400, Casa Amarela, Recife/PE, nos seguintes horários (8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida seção pelo telefone (81) 3355-7626/7624/7616.
- c) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **Almoxarifado**, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;
- b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F;
- c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela GIP;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela GIP, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.



DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.



- f) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a EMLURB;

6rcna



c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a EMLURB qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da EMLURB, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a EMLURB ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



- f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

ATA 10



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.538.3.3.90.30 – ft. 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

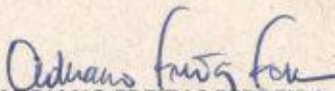
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

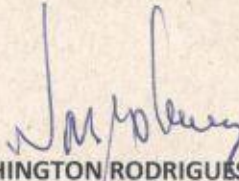
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 15 de abril de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


WASHINGTON RODRIGUES DE LIMA
CPF279318114-53
Representante Comercial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa C & J COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME CNPJ: 15.289.720/0001-96 com sede na Rua Gomes Taborda, 1147, Cordeiro - Recife-PE, neste ato representada pelo senhor JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO, CPF: 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETOES COM TECNOLOGIA LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE, distribuídos em 10 Grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

GRUPO 004 - LUMINÁRIAS LED COLONIAIS ITEM 001 A 002 – Marca: TECNOWATT						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	Quant	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	44909	Luminária led colonial para iluminação decorativa de cal, praças, parques e pontes modular ou chip impresso, range de tensão 120~277 veficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 60 w, fluxo luminoso mínimo de 5.000 lúmens, frequência 50~60' hz, temperatura de cor entre 3.000 e 4.000 k, ip66, ik07 , irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, garantia mínima de 5 anos.	und	150	802,57	120.385,50
2	44910	Luminária led colonial para praças, parques e pontes modular ou chip impresso, range de tensão 120~277 veficiência mínima de 85 lm/w, potência máxima de 120 w, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor entre 3.000 e 4.000 k, ip66, ik07 , irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, garantia mínima de 5 anos.	und	150	893,83	134.074,50
					Total Geral	254.460,00
GRUPO 005 - LUMINÁRIA DE EMBUTIR (UPLIGHT) LED - ITEM 001 A 003 – Marca: TECNOWATT						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	Quant	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	44911	Luminaria de led decorativa para embutir no solo, com potência máxima de 10 w, fluxo luminoso mínimo 200 lúmens, corpo em alumínio usinado/extrudado/ ou injetado. Esse produto poderá ser fornecido com lente cuja abertura possui entre 20 e 45 graus, temperatura de cor entre 2.700 k e 4.500 k, ip66, proteção contra impactos ik06 no mínimo, range de tensão 220~240 v, fluxo luminoso mínimo de 3.000 lúmens e irc superior a 70%, com fornecimento de caixa para instalação e garantia mínima de 5 anos.	und	50	918,00	45.900,00



2	44912	Luminária de led decorativa para embutir no solo, com potência máxima de 20 w, fluxo luminoso mínimo 600 lúmens, corpo em alumínio usinado/extrudado/ ou injetado. Esse produto poderá ser fornecido com lente cuja abertura possui entre 20 e 45 graus, temperatura de cor entre 2.700 k e 4.500 k, ip66, proteção contra impactos ik06 no mínimo, range de tensão 220~240 v, fluxo luminoso mínimo de 3.000 lúmens e irc superior a 70%, com fornecimento de caixa para instalação e garantia mínima de 5 anos.	und	50	1.359,90	67.980,00
3	44913	Luminária de led decorativa para embutir no solo, com potência máxima de 40 w, fluxo luminoso mínimo 1.000 lúmens, corpo em alumínio usinado/extrudado/ ou injetado. Esse produto poderá ser fornecido com lente cuja abertura possui entre 20 e 45 graus, temperatura de cor entre 2.700 k e 4.500 k, ip66, proteção contra impactos ik06 no mínimo, range de tensão 220~240 v, fluxo luminoso mínimo de 3.000 lúmens e irc superior a 70%, com fornecimento de caixa para instalação e garantia mínima de 5 anos.	und	50	1.552,21	77.610,50
					Total Geral	191.490,50
					Total dos Grupos	445.950,50

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETOES COM TECNOLOGIA LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE, distribuídos em 10 Grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento dos bens objeto deste termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no **item 9.0 do Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

- A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (OF), acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;
- O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da **Contratada**, com entrega na Gerência de Iluminação Pública - GIP, na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.400, Casa Amarela, Recife/PE, nos seguintes horários (8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida seção pelo telefone (81) 3355-7626/7624/7616.
- Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **Almoxarifado**, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;

4

2rcna



- b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F;
- c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela GIP;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela GIP, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7

4rcna



DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

✕

5rcna



II Multas nos percentuais estabelecidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a EMLURB;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;



- c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8) apresentar a **EMLURB** qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:**
- d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **EMLURB**, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a **EMLURB** ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:
- d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- d.3.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **EMLURB**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem **12.1.1, alíneas "a", "b" e "c"** do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05(cinco) dias úteis**.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.



- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta **Ata de Registro de Preços**, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.538.3.3.90.30 – ft. 121.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183166d618

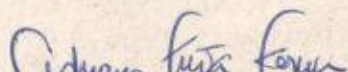
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

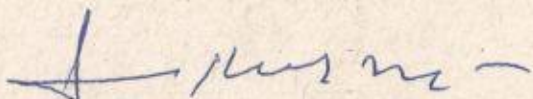
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

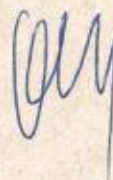
Recife-PE, 15 de abril de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87



JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
CPF: 463.150.044-15
Representante Comercial



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

Ata de Registro de Preços nº 011/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração, Rodrigo Brayner Dhalia, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 049.666.584-70, portador da cédula de identidade sob o nº 6319139 SDS/PE e do outro lado, a Empresa TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, com sede à Rua Ana Barreto, 160B, GPC, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes Pernambuco - CEP: 54315-050, CNPJ 30.743.270/0001-53, neste ato representada por Gustavo Fernandes da Silva, CPF 380.128.058-63, RG 46312800 SSP-SP, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2019 - CPLM, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Açúcar tipo cristal, lote único, para atender às necessidades dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Termo de Referência, anexo ao Edital, por solicitação através do CI nº 311/2019-GEAFI/SADGP.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1							
Item	Fornecedor - TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, 30.743.270/0001-53, Rua Ana Barreto, 160B, GPC, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes Pernambuco - CEP: 54315-050, Fone 81-992854369, Gustavo Fernandes da Silva						
Item	Especificação	Unidade	CADUM	Quant.	V. Unitário	V. total	
1.1	Açúcar obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal granulado, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% p/p admitindo a umidade máxima de 0,04%	KG	36026	28.400	R\$ 2,31	R\$ 65.604,00	

Triunfo Suprimentos @ igual - cec



RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCE, TRABALHANDO SEM PARAR



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

p.p. sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos, Terrusos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico, atóxico, e peso líquido de 1kg. Marca de referência Olho D'Água, Ipojuca, estrela ou similar. O produto deve atender as exigências da ANVISA.						

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife, não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2. Demais condições devem seguir o Decreto Municipal nº 27.070/2013.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

Recife, 27 de agosto de 2019.


RODRIGO BRAYNER DHALIA

Secretário Executivo de Administração em exercício


Gustavo Fernandes da Silva

TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS PAPEIS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 05 dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF 640.248.574-87 e a Empresa **LUCIANO V DE SOUZA ME.**, com sede na rua Anônio Valdevino Costa, nº 967, Torrões – Recife/PE, CNPJ 24.773.881/0001-41, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO**, CPF 463.150.044-15, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 007/2018**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **BENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA E PRODUTOS ADMINISTRATIVOS**, distribuídos em **10 (dez) GRUPOS**, discriminados e quantificados no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

Material elétrico GRUPO 01							
Item	COD.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total	
1	1479	Abraçadeira em PVC para lâmpada fluorescente	200	un	0,56	112,00	Cerge
2	29049	Canaleta em PVC de Sistema X - sobrepor 30 mm x 30 mm x 2m	100	un	11,20	1.120,00	Cerge
3	12627	Canaleta em pvc sistema X sobrepor, medindo 20mm x 20mm x 2m	200	un	3,12	624,00	Cerge
4	1495	Calha em PVC para lâmpada fluorescente 1 x 40w	50	un	21,60	1.080,00	Blumenau
5	1497	Calha em PVC para lâmpada fluorescente 2 x 40w	30	un	29,90	897,00	Blumenau
6	1494	Calha em PVC para lâmpada fluorescente 1 x 20w	30	un	29,90	897,00	blumenau
7	1496	Calha em PVC para lâmpada fluorescente 2 x 20w	30	un	29,90	897,00	Blumenau
8	32772	Caixa plástica de embutir 4x2" retangular. Produzida em termoplástico de engenharia com saídas padronizada.	100	un	1,60	160,00	Blumenau
9	33110	Caixa plástica de embutir 3x3" octogonal. Produzida em termoplástico de engenharia com saídas padronizada.	50	un	3,20	160,00	Blumenau
10	2897	Kit de proteção ASTOP Composto por caixa de sobrepor + tomada padrão brasileiro, conforme a norma ABNT NBR 14136 + disjuntor termomagnético 25ap.	60	un	27,00	1.620,00	ENERBRAS
11	10556	Caboflexívelcompostoporfiosdecobre,isoladopa ratensões0,6/1kv,comisolaçãoosólidaextrudada de cloretodepolivinila(PVC),encordoamentoclass e5,isoladocomcloretodepolivinila(PVC),70°C,anti-chama,conformeABNTNBR7288seção nominal de 4,0mm2,nacorpreta.	2000	M	2,10	4.200,00	COBREMAK



12	12157	Caboflexívelcompostopor fios decobre, isoladopa ratensões0,6/1kv, comisolação sólidaextrudada de cloreto de polivinila(PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila(PVC), 70°C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 10,0mm ² , na cor preta.	2000	M	4,90	9.800,00	Cobremak
13	11342	Disjuntor DIN monofásico de 16 AP - para trilho din, NBR IEC 60947 - 2	50	un	7,90	395,00	SOPRANO
14	3380	Disjuntor DIN monofásico de 20AP - para trilho din, NBR IEC 60947 - 2	50	un	7,92	396,00	SOPRANO
15	1507	Disjuntor DIN monofásico de 25AP - para trilho din, NBR IEC 60947 - 2	50	un	7,90	395,00	SOPRANO
16	3381	Disjuntor DIN monofásico de 30AP - para trilho din, NBR IEC 60947 - 2	30	un	7,90	237,00	SOPRANO
17	18410	Disjuntor tripolar de 40A tipo DIN, curva c, capacidade de ruptura mínima de 5ka em 220v	20	pc	58,00	1.160,00	SOPRANO
18	18411	Disjuntor tripolar de 50A tipo DIN, curva c, capacidade de ruptura mínima de 5ka em 220v	20	pc	39,92	798,40	SOPRANO
19	19971	Extensão Múltipla com 10m tomadas 2P+T 10A-250V, produzido em termoplástico de engenharia com componentes em metal. (régua para 03 tomadas) fio 2 x 2.25mm	10	un	34,30	343,00	SOPRANO
20	19617	Extensão Múltipla com 5m tomadas 2P+T 10A-250V, produzido em termoplástico de engenharia com componentes em metal. (régua para 04 tomadas) fio 3 x 1,5mm	10	un	22,32	223,20	Force line
21	26372	Eletroduto corrugado flexível de 1/2", Fabricado em termoplástico, na cor amarela DN 20	300	m	1,60	480,00	Force line
22	7998	Eletroduto corrugado flexível de 3/4", Fabricado em termoplástico, na cor amarela DN25	500	m	2,07	1.035,00	Granplast
23	21370	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 1,5 mm ² , na cor diversas.	30	pc	89,00	2.670,00	Cobremak
24	7578	Cabo flexível composto por fios de cobre, isolado para tensões 0,6/1kv, com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila (PVC), encordoamento classe 5, isolado com cloreto de polivinila (PVC), 70° C, anti-chama, conforme ABNT NBR 7288 seção nominal de 2,5 mm ² , na cor diversas.	160	pc	105,00	16.800,00	Cobremak
						46.499,60	
		GRUPO 02					
1	5393	Cabo PP flexível formado por fios de cobre, isolado para tensões de 300/500 V, tempera mole classe 5, isolamento e cobertura em cloreto de polivinila (PVC) - 2 x 2,5 mm ² ,	50	PC	350,00	17.500,00	Cobremak



		conforme ABNT/MERCOSUL: NM-280 e NM-IEC 60332-3-22 (Categoria A). ABNT: NBR 7289.					
2	5392	CaboPPflexívelformadopor fiosdecobre,isoladoparatensõesde300/500V,têmperamoleclasse5,isolamentoecoberturaemcloreto depolivinila(PVC)-2x1,5mm2,conformeABNT/MERCOSUL:NM-280eNM-IEC60332-3-22(CategoriaA).ABNT:NBR 7289.	20	PC		320,00	6.400,00
3	1546	Fita isolante, em PVC, baixa fusão, anti-chama, alta aderência, cor preto, embalagem rolo 19mm x 20m x 0,196m, conforme norma NBR 5037	300	rl		22,00	6.600,00
4	8032	Fita isolante, em PVC, alta fusão, anti-chama, alta aderência, cor preto, embalagem rolo 19mm x 05m x 0,76mm classe temperatura 90C, conforme norma NBR 5037	30	rl		19,00	570,00
5	23964	Haste aterramento medindo 5/8" X 2,4m, com conector compatível.- com 254 micron de cobre e lamina de aço.	50	un		27,00	1.350,00
6	20488	Interruptor sobrepor para Sistema X 01 seção 2P+T 10ª padrão ABNT – conjunto de SOBREPOR módulo+placa+suporte-	100	un		5,00	500,00
7	23454	Interruptor simples de embutir 03 seções, 2P+T – 10ª padrão ABNT – conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	100	un		9,00	900,00
8	21376	Interruptor simples de embutir 02 seções, 2P+T – 10ª padrão ABNT- conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	100	un		6,75	675,00
9	7169	Interruptor simples de embutir 01 seção, 2P+T – 10ª padrão ABNT – conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	100	un		4,72	472,00
10	5103	Interruptor simples embutir 01 seção com tomada 10ª 2P+T, padrão ABNT. – conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte -	100	un		10,40	1.040,00
11	5102	Interruptor simples embutir 02 seções com tomada 2P+T 10ª, - - conjunto de EMBUTIR módulo+placa+suporte	100	un		11,60	1.160,00
12	23880	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V – branca (dia) 03 U de 14 W x 220 V	200	un		9,50	1.900,00
13	24010	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V – branca (dia) 03 U de 15 w x 220 V	200	un		9,50	1.900,00
14	10504	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V – branca(dia) 03 U de 18W x 220 V	200	un		10,50	2.100,00
15	10505	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V – branca (dia) 03 U de 20 W x 220 V	200	un		10,50	2.100,00
16	27200	Lâmpada fluorescente compacta E27-220V – branca (dia) 03U de 26W x 220 V	200	un		11,90	2.380,00
17	42853	Lampada LED tubular, potência 20W tipo T8 comprimento 120cm	250	un		21,00	5.250,00
18	42482	Lampada LED tubular, potência 11W tipo T8 comprimento 60cm	200	un		17,00	3.400,00
19	1081	Lâmpada fluorescente tubular – luz branca (dia) de 20 W	200	un		6,50	1.300,00
20	1082	Lâmpada fluorescente tubular – luz branca (dia)	1.000	un		6,50	



		de 40 W				6.500,00	
						63.997,00	
		GRUPO 03					
1	41588	Luminária simples para teto, confeccionada em chapa de aço inoxidável com acabamento em alto brilho. Com capacidade para até 2 lâmpadas fluorescentes compactas, ela possui aletas elaboradas em plástico de ótima qualidade.	50	un	22,90	1.145,00	Blumena
2	41589	Luminária simples para teto, confeccionada em chapa de aço inoxidável com acabamento em alto brilho. Com capacidade para até 01 lâmpadas fluorescentes compactas, ela possui aletas elaboradas em plástico de ótima qualidade.	50	un	22,90	1.145,00	Blumena
3	21812	Luminária para êmeaa Fluorescentes, completa Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 40W	30	un	69,90	2.097,00	Blumena
4	2944	Luminária para êmeaa Fluorescentes, completa Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 20W	30	un	46,90	1.407,00	ENERBRAS
5	43707	Luminária Lampada LED tubular, potência 22W tipo T8 comprimento 120cm, Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 22W	50	un	89,00	4.450,00	ENERBRAS
6	43685	Luminária Lampada LED tubular, potência 11W tipo T8 comprimento 60cm, Tensão de funcionamento bivolt 110/220v para lâmpadas fluorescentes tubulares produzida em alumínio com pintura eletrostática em pó poliéster aletas em PS transparente acompanha reator e lâmpada 1 x 11W	50	un	89,00	4.450,00	ENERBRAS
7	30717	Plugue "T" 3 saídas, NBR 14136, 2P, em termoplástico cinza, 10ª – 250V~	50	un	7,00	350,00	Soprano
8	38298	Pino êmea 2P + T 10ª – Prolongador saída axial, NBR 14136, 2P+T, prensa cabos, para cabos até 8mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 10ª – 250V~	50	un	9,00	450,00	ENERBRAS
9	43706	Pino êmea 2P + T 20ª – Prolongador saída axial, NBR 14136, 2P+T, prensa cabos, para cabos até 8mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 20ª – 250V~	50	un	7,00	350,00	ENERBRAS
10	38299	Pino macho – NBR 14136, 2P+T, pinos cilíndricos Ø 4mm, prensa cabos ajustável por	50	un	6,50	325,00	ENERBRAS



		parafuso, para cabos até 13mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 10ª – 250V~					
11	31384	Pino macho 2P + T 20ª – NBR 14136, 2P+T, pinos cilíndricos Ø 4mm, prensa cabos ajustável por parafuso, para cabos até 13mm de diâmetro externo, em termoplástico branco, 20ª – 250V~	50	un	7,00	350,00	ENERBRAS
12	6860	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 04 disjuntores,	30	un	19,92	597,60	Cerge
13	10422	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 06 disjuntores,	25	un	39,60	990,00	Cerge
14	12314	Quadro de distribuição de sobrepor em material termoplástico, com capacidade par 12 disjuntores	25	pc	43,92	1.098,00	Enerbras
15	23904	Quadro monofásico medidor de energia (padrão Celpe) –	30	un	42,30	1.269,00	Enerbras
16	1562	Reator convencional para lâmpada fluorescente de 1 x 40 W	200	un	23,00	4.600,00	INTRAL
17	10075	Reator partida rápida para lâmpada fluorescente de 1 x 20w	100	un	23,00	2.300,00	INTRAL
18	1561	Reator convencional lâmpada fluorescente de 1 x 20w	150	un	23,00	3.450,00	INTRAL
19	25930	Reator partida rápida lâmpada fluorescente de 1 x 40w	250	un	23,00	5.750,00	INTRAL
20	1485	Suporte para lâmpada incandescente – base E-27 com rabicho	300	un	0,56	168,00	Enerbras
21	12726	Suporte base para lâmpada fluorescente	300	un	1,20	360,00	Enerbras
22	28863	Tampa simples com entrada para interruptores elétricos com uma entrada, ou duas entradas.	100	un	2,40	240,00	Enerbras
23	2950	Tampa – placa – simples cega para caixa elétrica de 4 x 2”.	100	un	1,60	160,00	Enerbras
24	2949	Tampa- placa – simples cega para caixa elétrica formato redonda 3”x3”	100	un	3,40	340,00	Enerbras
25	2967	Térmico para lâmpada fluorescente 20 W	500	un	1,75	875,00	Enerbras
26	2968	Térmico para lâmpada fluorescente 40 W	500	un	1,75	875,00	Enerbras
27	32680	Tomada 2P + T interna – 10AP 250 V – conjunto tomada horizontal de energia para caixa 4 x 2”	120	un	6,32	758,40	Enerbras
28	42386	Tomada dupla 2P + T interna – 10AP 250 V – conjunto tomada horizontal de energia para caixa 4 x 2”.	100	un	12,65	1.265,00	Enerbras
29	32683	Tomada 2P + T interna – 20AP 250 V – conjunto de embutir (módulo+placa+suporte) com 1 módulo 2p+t, 20ª, 250v, conforme NBR 14136, horizontal, 4 X 2”.	60	un	6,28	376,80	Enerbras
30	24050	Tomada sobrepor 2P + T 10AP 250V sistema X – com 1 módulo 2P+T, conforme NBR 14136.	100	un	4,80	480,00	Enerbras
31	37638	Tomada sobrepor 2P + T 20AP 250V sistema X – com 1 módulo 2P+T, conforme NBR 14136.	60	un	9,28	556,80	Enerbras
32	24052	Tomada sobrepor 2P + T 10AP 250V sistema X –	100	un	11,12		Enerbras



		com 2 módulo 2P+T, conforme NBR 14136.				1.112,00	
33	24051	Tomada sobrepor 2P + T 20AP 250V sistema X – com 2 módulo 2P+T, conforme NBR 14136.	60	un	14,32	859,20	Enerbras
						44.999,80	
		GRUPO 04					
1	5384	Tinta Acrílica Stander/Premium, cores diversas (cores de referencia, catalogo dos fabricantes Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	300	gl	42,80	12.840,00	iquine
2	35107	Tinta esmalte sintético a base água (cores referencia do catalogo dos fabricantes Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	100	gl	59,10	5.910,00	iquine
3	11070	Tinta esmalte sintético Premium, extra rápido cores diversas madeiras e metais (cores referencia do catalogo de fabricantes, Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 3,6l	250	gl	51,00	12.750,00	iquine
4	15497	Tinta para piso, à base de resina acrílica Premium especial para pisos cimentados (cores de referencia, catalogo dos fabricantes Coral, Iquine, Suvinil, Ypiranga, Sherwin-Williams), embalagem em material ferroso contendo 18l	100	lata	135,00	13.500,00	iquine
						45.000,00	
		GRUPO 05					
1	10182	Tinta spray cores diversa uso geral, conteúdo 400ml/250g	150	un	13,16	1.974,00	iquine
2	27974	Thinner, composto de solvente alifáticos, aromáticos, alcoóis, ésteres, cetonas e ésteres glicólicos (solvelusa, Anjo, Iquine, Coral) embalagem com 05 litros	100	un	51,11	5.111,00	iquine
3	26459	Veda calha borracha em silicone + resina sintética, bisnaga 280g	20	un	22,71	454,20	sika
4	23304	Verniz incolor – protege madeiras e paredes de alvenaria das ações da água. Indicado para ambientes internos e externos, como esquadrias, portões de madeira e paredes de alvenaria (Ypiranga, Coral, Suvinil)	50	gl	42,42	2.121,00	iquine
5	35224	Xadrez – pigmento corante alto poder de tingimento para colorir tinta a base agua	100	un	9,38	938,00	xadrez
6	10527	Xadrez em pó para piso, cores diversas	100	un	11,90	1.190,00	Xadrez
7	5153	Zarção – Fundo anti corrosivo sintético para metais ferrosos, inibidor de ferrugem em metais ferrosos e fundo preparador.	60	gl	49,43	2.965,80	Norcola
8	5397	Fixador Tinta Pó – Cal Pintura embalagem com 150ml, produto com alto poder de fixação, para fixa pinturas à base de cal ou aplicações de todos os tipos de caiações em paredes, assegurando a melhor aderência da Tinta nas	500	un	1,26	630,00	Globo



		superfícies sem alterar suas características.					
9	31343	Cerâmica tipo A PI V – tamanhos apartir de 47 x 47 – cores branca, creme	200	m²	13,03	2.606,00	Elizabet
						17.990,00	
		Material telha GRUPO 06					
1	22898	Telha de Fibrocimento Ondulada de 1,10 x 2,44cm com 6mm	30	un	88,00	2.640,00	brasilit
2	41287	Telha de Fibrocimento Ondulada de 1,10 x 2,44cm com 5mm	30	un	62,00	1.860,00	brasilit
3	40039	Telha Estrutural Kalhetão 90, medindo 4,60 x 1,00m com 8mm	30	un	500,00	15.000,00	brasilit
4	40031	Telha Estrutural Kalhetão 90, medindo 3,00 x 1,00m com 8mm	30	un	390,00	11.700,00	brasilit
5	1463	Telha Estrutural Kalhetão 90, medindo 6,70 x 1,00m com 8mm	30	un	748,00	22.440,00	brasilit
6	29255	Telha Estrutural Kalhetão 90, medindo 7,40 x 1,00m com 8mm	30	un	979,50	29.385,00	brasilit
7	43699	Telha Translúcida, produzidas em Produzidas em PP (polipropileno) 1220 mm x 1530 mm	30	un	44,38	1.331,40	Granplast
8	43700	Telha Translúcida, produzidas em Produzidas em PP (polipropileno) 2440 mm x 3050 mm	30	un	58,28	1.748,40	Granplast
9	1463	Telha cerâmica vermelha tipo canal comum	10.000	un	0,41	4.100,00	Barro
10	31077	Ripa em madeira de lei de 1" x 4,5cm x4m	300	un	11,12	3.336,00	mixta
11	31037	Caibro em madeira mista 3 x 2", tamanhos apartir de 4,00m	100	un	47,43	4.743,00	mixta
12	10212	Caibro em madeira mista 2 x 2", tamanhos apartir de 4,00m	100	un	61,05	6.105,00	mixta
13	23853	Linha em madeira mista 3 x 3", tamanhos apartir de 4,00m	100	un	55,61	5.561,00	mixta
14	12470	Linha em madeira mista 3 x 4", tamanhos apartir de 6,00m	100	un	68,00	6.800,00	mixta
15	22352	Linha em madeira mista 6 x 3", tamanhos apartir de 4,00m	50	un	85,00	4.250,00	mixta
						120.999,80	

TOTAL PROPOSTA R\$ 339.486,20 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **BENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA E PRODUTOS ADMINISTRATIVOS**, distribuídos em **10 (dez) GRUPOS**, discriminados e quantificados no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA DOS BENS, AMOSTRAS E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



- a) O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada ou em sua totalidade**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas **item 6.0 no Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- b) Os bens objeto do Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil - ABNT e NBR's.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;
- e) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- d) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto que será o representante desta perante a CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, sempre que for necessário.
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.



- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- g) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- h) Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- j) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- k) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- l) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- m) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos **arts. 73, 74, 75 e 76** da Lei nº 8.666/93.

a) recebimento provisório, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.

b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:



CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 13.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

a) Multas de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência;**

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93:

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. *Inexecutar* total ou parcialmente o contrato;
2. *Apresentar* documentação falsa;
3. *Comportar-se* de modo inidôneo;
4. *Cometer* fraude fiscal;
5. *Descumprir* qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurar o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **EMLURB** cabe defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a **EMLURB** poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o **subitem 13.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital** e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
2. A aplicação das multas será de competência da **Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo **Diretor Presidente da EMLURB**, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias nº **5010.2.723.3.3.90.30**, **5010.2.582.3.3.90.30**, **5010.2.509.3.3.90.30**, **5010.2.538.3.3.90.30**, **5010.2.539.3.3.90.30**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente **Ata de Registro de Preços**.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente **Ata de Registro de Preços** será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 61**, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 05 de junho de 2018.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574.87

JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO
Representante Comercial
Inscrito no CPF/MF sob o nº 463.150.044-15



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Ao dia 15 (Quinze) do mês de Abril, do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa Unicoba Energia S/A com sede na Rua Josepha Gomes De Souza, 302, Bairro: Distrito Industrial Pires II, Extrema/MG, CNPJ 23.650.282/0001-78 neste ato representada pelo senhora ROMILDA VIEIRA DE MIRANDA, CPF: 510.811.805-87. para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETOES COM TECNOLOGIA LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE, distribuídos em 10 Grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

GRUPO 006- LUMINÁRIAS LED VIÁRIAS (TIPO STREET) ITENS 01 A 11 – Marca : UNICOPA						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	Quant	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	44888	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 45 w, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo i, distribuição longitudinal curta, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	450	420,62	189.279,00
2	44890	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 60 w, fluxo luminoso mínimo de 6.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, l70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	4500	497,21	2.237.455,00



3	44891	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 100 w, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, I70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	1500 0	598,52	8.977.800,00
4	44893	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 120 w, fluxo luminoso mínimo de 12.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, I70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	3000	703,98	2.111.940,00
5	44894	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 150 w, fluxo luminoso mínimo de 15.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, I70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	375	748,56	280.710,00
6	44895	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 180 w, fluxo luminoso mínimo de 18.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, I70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	375	931,63	349.361,25
7	44896	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 220 w, fluxo luminoso mínimo de 22.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, I70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	375	1.036,38	388.642,50
8	44897	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 270 w, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, I70 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	75	1.123,61	84.270,75

P

RS

2rcna



9	44899	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 330 w, fluxo luminoso mínimo de 30.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 4.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, 170 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	75	1.142,23	85.667,25
10	44901	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 180 w, fluxo luminoso mínimo de 17.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 5.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, 170 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	40	931,63	37.265,20
11	44902	Luminária de led para iluminação pública, modular ou chip impresso, range de tensão 120~277v, eficiência mínima de 100 lm/w, potência máxima de 280 w, fluxo luminoso mínimo de 27.000 lúmens, frequência 50~60 hz, temperatura de cor de 5.000 k, ip66, ik08, irc igual ou superior a 70%, 170 para 50.000 horas de uso, corpo em alumínio injetado, lentes em vidro ou policarbonato, distribuição transversal tipo ii, distribuição longitudinal média, controle de intensidade luminosa totalmente limitada, compatível com sistema de telegestão e tomada nema 07 pinos, garantia mínima de 5 anos e ensaiada conforme exigências da portaria nº20/2017 inmetro.	und	40	1.123,61	44.944,40
					TOTAL R\$	14.787.325,3

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETOES COM TECNOLOGIA LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE, distribuídos em 10 Grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento dos bens objeto deste termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no **item 9.0 do Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

- A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (OF), acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;
- O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da **Contratada**, com entrega na Gerência de Iluminação Pública - GIP, na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.400, Casa Amarela, Recife/PE, nos seguintes horários (8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida seção pelo telefone (81) 3355-7626/7624/7616.



- c) Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **Almoxarifado**, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;
- b) Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F;
- c) Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela GIP;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela GIP, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

7

Assinatura

4rcna



DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, especificações, quantidades estimadas, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

[Assinaturas manuscritas]



Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

P

PB

6rcna



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

b) Advertência:

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a EMLURB;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

Assinatura



- c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;
- c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;
- c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;
- c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- c.2.8) apresentar a EMLURB qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;
- c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
- d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da EMLURB, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a EMLURB ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.
- d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.
- d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:
- d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- d.3.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d.4) Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

7

Assinatura

8rcna



- h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a **EMLURB** devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - **DMU**.
- k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – **EMLURB**, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RECISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 50.10.2.538.3.3.90.30 – ft. 121.

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

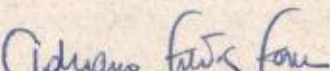
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

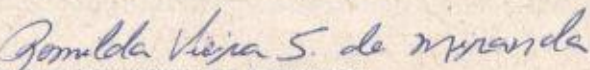
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 15 de abril de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


ROMILDA VIEIRA DE MIRANDA

CPF: 510.811.805-87
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

EMLURB
Div. Compras
Fis. Nº.



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=20184150564686b0e042183160d618>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 05 dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira, CPF nº 640.248.574-87 e a Empresa AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME., com sede na Av. Agamenon Magalhães nº 116 B, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE, CNPJ 01.387.783/0001-70, neste ato representada pelo senhor SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO, CPF 592.628.184-91, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 007/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual BENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA E PRODUTOS ADMINISTRATIVOS, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS, discriminados e quantificados no Termo de Referência ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

MATERIAIS SACO PLASTICO						
GRUPO 007						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
1	30920 36332	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 100 litros medindo 75 x 105 x 08 micra (medida parede dupla), embalagem individual ou em bobina com 100und, na cor preta/azul. MARCA: INTER PLÁSTICOS	120	mil	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
2	39490	Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos urbanos (lixo), capacidade mínima de armazenamento para 200 litros medindo 90 x 110 x 09 micra (medida parede dupla), embalagem individual ou em bobina com 100und, na cor preta/azul. MARCA: INTER PLÁSTICOS	150	mil	R\$ 610,00	R\$ 91.500,00
					Total	R\$ 151.500,00
MATERIAIS EXPEDIENTE						
GRUPO 008						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
1	5268	Tinta para carimbo automático na cor azul, preta e vermelha, embalagem com 30ml. MARCA: RADEX	200	UND	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00
2	16739	Papel A1, dimensões 594 x 841mm, branco, gramatura de 75g/m2, pacote com 500fls. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: SUSANO	100	UND	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00



3	3742	Papel A2, dimensões 420 x 594mm, branco, gramatura de 75g/m2, pacote com 500 fls. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: SUSANO	200	RS	RS 88,00	R\$ 17.600,00
4	16284	Papel A3, dimensões de 297 x 420 mm, branco, gramatura de 75g/m2, pacote com 500 fls. Produto certificado pelo INMETRO. MARCA: REPORT	100	RS	RS 39,22	R\$ 3.922,00
5	42035	Saco plástico grosso transparente tamanho A4 medindo 225mm x 300mm com 02 furos em 0.15 micras (4 FUROS). MARCA: ELOPLAST	5000	UND	RS 0,35	R\$ 1.750,00
6	42036	Saco plástico grosso transparente tamanho A3 medindo 320mm x 425mm em 0.15 micras. MARCA: INTER PLÁSTICOS	2000	UND	RS 0,70	R\$ 1.400,00
7	42037	Saco plástico grosso transparente tamanho ofício medindo 240mm x 330mm com 02 furos em 0.15 micras. MARCA: ELOPLAST	3000	UND	RS 0,54	R\$ 1.620,00
					Total	R\$ 34.100,00

MATERIAIS TONER IMPRESSORA HP

GRUPO 009

ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
1	41978	Toner para impressora HP laser M426DW -CF226X- Toner HP 26X black laserjet toner cartridge (CF226X) rendimento padrão de até 9000 páginas, para impressora multifuncional modelo laser Jet pro MFP M426DW. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data da entrega do produto. MARCA: HP ORIGINAL	10	UND	RS 1.100,00	R\$ 11.000,00
2	21845	Toner para impressora HP M1120 - Toner para impressora HP M1120 - HP 36 A, rendimento padrão de até 2.000 páginas. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data da entrega do produto. MARCA: HP ORIGINAL	20	UND	RS 330,00	R\$ 6.600,00
3	41049	Toner para impressora HP M1125 - Toner para impressora HP M1125 - LaserJet 83A Preto -CF283A, rendimento padrão de até 1.500 páginas. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data da entrega do produto. MARCA: HP ORIGINAL	15	UND	RS 260,00	R\$ 3.900,00
4	35305	Toner para impressora HP 3050 - Toner para impressora HP 3050 - Q2612A, rendimento padrão de até 2.000 páginas. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data da entrega do produto. MARCA: HP ORIGINAL	15	UND	RS 240,00	R\$ 3.600,00
					Total	R\$ 25.100,00



MATERIAIS TONER IMPRESSORA XEROX						
GRUPO 010						
ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UN	R\$ und	R\$ Total
1	15373	Toner para impressora Xerox 3125 - Toner xerox ref. 106R01159 original ou compatível, para phaser 3117, 3122, 3124, 3125, rendimento aproximado para fabricação 3.000 paginas. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data da entrega do produto. MARCA: MASTERPRINT	10	UND	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	20370	Toner para impresora Xerox 3428 -Toner xerox, ref. 106R01246 original ou compatível, para phaser 3428 DN, preto, rendimento mínimo aproximadamente 8.000 paginas. Produto não recarregado, não remanufaturado, original do fabricante da impressora, embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano na data da entrega do produto. MARCA: MASTERPRINT	10	UND	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
					Total	R\$ 11.700,00
					Valor Global	R\$ 222.400,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **BENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO-CORRETIVA E PRODUTOS ADMINISTRATIVOS, distribuídos em 10 (dez) GRUPOS**, discriminados e quantificados no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA DOS BENS, AMOSTRAS E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os **12 (doze) meses** de vigência da **Ata de Registro de Preços**.

- O fornecimento dos bens licitados será feito de **forma parcelada ou em sua totalidade**, de acordo com as normas e especificações estabelecidas **item 6.0 no Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;
- Os bens objeto do Termo, deverá estar de acordo com as normas e condições da legislação vigente no Brasil - ABNT e NBR's.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Divisão de Administração – DVAD e do Setor de Suprimentos e Compras - STSC, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 11.1 do Termo de Referência.



- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do equipamento;
- e) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a EMLURB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua execução será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- d) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto que será o representante desta perante a CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, sempre que for necessário.
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- g) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a EMLURB;
- h) Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- j) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- k) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;



- l) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- m) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação do material utilizado o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **ANEXO I** desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos **incisos de I a XII e XVII do art. 78** da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no **art. 78, incisos XIV, XV e XVI**, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

- a) **recebimento provisório**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do **Edital/ANEXOS** e com a proposta da licitante vencedora;
- b) **recebimento definitivo** após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela **EMLURB**, na forma da legislação financeira municipal.
 - b.1) O recebimento definitivo dos **BENS** não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos vícios que o material possa apresentar, nem tão pouco da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada;

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.

No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.

Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a EMLURB, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas adiante estipuladas e das demais cominações legais, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/2002 conforme previsto **subitem 13.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.**

Parágrafo Primeiro - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das **infrações** discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

- a) **Multas** de acordo com os percentuais estabelecidos no **subitem 13.1.1 do Termo de Referência;**
- b) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- c) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **02 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela **EMLURB** ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Quarto - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

1. *não atendimento* às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
2. *retardamento* imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
3. *paralisação* do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à **EMLURB**;
4. *entrega* de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
5. *alteração* da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.

Parágrafo Quinto - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



Parágrafo Sexto - As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

1. *deixar* de apresentar documentação exigida para o certame;
2. *apresentar* declaração ou documentação falsa;
3. *ensejar* o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
4. *não manter* a proposta;
5. *falhar* ou *fraudar* a execução do futuro contrato;
6. *comportar-se* de modo inidôneo;
7. *cometer* fraude fiscal.

Parágrafo Sétimo - Comete **infração administrativa**, ainda, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 19.789/2003, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;
5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no **Edital** ou no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às **sanções administrativas** previstas no **item 12.1 do Termo de Referência**.

Parágrafo Nono - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **EMLURB** em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

Parágrafo Décimo Primeiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Parágrafo Décimo Segundo - Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

Parágrafo Décimo Terceiro - Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

1. Uma vez recolhida às multas de que trata o subitem 13.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
2. A aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF.

Parágrafo Décimo Quarto - Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) CONTRATADA(S), assegurará a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações Orçamentárias nº 5010.2.723.3.3.90.30, 5010.2.582.3.3.90.30, 5010.2.509.3.3.90.30, 5010.2.538.3.3.90.30, 5010.2.539.3.3.90.30.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfece.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 05 de junho de 2018.

Adriano Freitas Ferreira
Diretor Administrativo e Financeiro.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574.87

SÉRGIO MURILO GONÇALVES DE MELO
Representante Comercial
Inscrito no CPF/MF sob o nº 592.628.184-91



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Ao dia 15 (Quinze) do mês de Abril, do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa M & P INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME com sede na Av. Conselheiro Aguiar, 4880, sala 60, Condomínio edifício Praia Sul – Boa Viagem – Recife- PE CNPJ: 03.698.191/0001-03 neste ato representada pelo senhora MARIA REIS MELO DA SILVA, CPF: 061.533.194-75, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 015/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETOES COM TECNOLOGIA LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE, distribuídos em 10 Grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

GRUPO 010 - LUMINÁRIA DE EMBUTIR (UPLIGHT) LED - ITEM 001 A 003 - Marca: TECNOWATT						
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	Quant	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	4491 1	Luminária de led decorativa para embutir no solo, com potência máxima de 10 w, fluxo luminoso mínimo 200 lúmens, corpo em alumínio usinado/extrudado/ ou injetado. Esse produto poderá ser fornecido com lente cuja abertura possui entre 20 e 45 graus, temperatura de cor entre 2.700 k e 4.500 k, ip66, proteção contra impactos ik06 no mínimo, range de tensão 220~240 v, fluxo luminoso mínimo de 3.000 lúmens e irc superior a 70%, com fornecimento de caixa para instalação e garantia mínima de 5 anos.	und	200	893,55	178.710,00
2	4491 2	Luminária de led decorativa para embutir no solo, com potência máxima de 20 w, fluxo luminoso mínimo 600 lúmens, corpo em alumínio usinado/extrudado/ ou injetado. Esse produto poderá ser fornecido com lente cuja abertura possui entre 20 e 45 graus, temperatura de cor entre 2.700 k e 4.500 k, ip66, proteção contra impactos ik06 no mínimo, range de tensão 220~240 v, fluxo luminoso mínimo de 3.000 lúmens e irc superior a 70%, com fornecimento de caixa para instalação e garantia mínima de 5 anos.	und	200	957,37	191.474,00
3	4491 3	Luminária de led decorativa para embutir no solo, com potência máxima de 40 w, fluxo luminoso mínimo 1.000 lúmens, corpo em alumínio usinado/extrudado/ ou injetado. Esse produto poderá ser fornecido com lente cuja abertura possui entre 20 e 45 graus, temperatura de cor entre 2.700 k e 4.500 k, ip66, proteção contra impactos ik06 no mínimo, range de tensão 220~240 v, fluxo luminoso mínimo de 3.000 lúmens e irc superior a 70%, com fornecimento de caixa para instalação e garantia mínima de 5 anos.	und	200	1.864,00	372.800,00
					Total Geral	742.984,00



DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS E PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, DIMERIZÁVEIS E COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO, DESTINADOS À EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DO RECIFE**, distribuídos em 10 Grupos, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento dos bens objeto deste termo será feito de **forma parcelada**, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no **item 9.0 do Termo de Referência**, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da **Contratada**;

- A entrega dos bens solicitados será feita em até 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Fornecimento (**OF**), acompanhada da nota de empenho devidamente assinados;
- O custo decorrente do transporte dos bens ficará a cargo exclusivamente da **Contratada**, com entrega na Gerência de Iluminação Pública - GIP, na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.400, Casa Amarela, Recife/PE, nos seguintes horários (8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas) dos dias úteis, mediante prévio agendamento na referida seção pelo telefone (81) 3355-7626/7624/7616.
- Os bens serão recebidos provisoriamente pelo **Almoxarifado**, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para promover a análise e o recebimento definitivo dos mesmos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- Efetuar a gestão da Ata de Registro de Preços, observando a determinação e o cumprimento das cláusulas do Edital e Ata;
- Emitir, antes do pedido de fornecimento de material, a Nota de empenho e Ordem de Fornecimento – O.F;
- Pagar a contratada pelo fornecimento adequado dos materiais, dentro do limite em item.

Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) Entregar o material no prazo e no local fixado neste termo, devidamente embalado, de forma a não ser danificada durante as operações de transporte, carga e descarga;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retiradas do material, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pela GIP;
- c) Substituir, no prazo estabelecido neste termo, o material entregue e não aceito pela GIP, em função da existência de irregularidades, incorreções ou defeitos;
- d) A **CONTRATADA** será responsável pela substituição, se for o caso, do material que apresente falha, ao longo do período da garantia;
- e) Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação pelo contratante das penalidades legais cabíveis;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pelo contratante, quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;
- g) Cumprir a data de entrega dos bens constantes na Ordem de Fornecimento.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

3rcna



DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega do material mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.



- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através de atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de julgado regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.
- g) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a) A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I Advertência;

II Multas nos percentuais estabelecidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Referência;

III Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

V Rescisão contratual por descumprimentos das normas previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

- b) **Advertência:**

b.1) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

5rcna



b.2) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a EMLURB, independente da aplicação de multa;

b.3) execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

b.4) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da EMLURB, a seu critério, desde que não sejam passíveis de suspensão temporária ou inidoneidade

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB:

c.1) A suspensão do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada às que, por culpa ou dolo, prejudiquem ou tentem prejudicar o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves.

c.2) A sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB poderá ser aplicada à licitante ou à Contratada que incorrer, dentre outros, nos seguintes casos:

c.2.1) atrasar, por mais de uma vez, o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, acarretando prejuízos para a EMLURB;

c.2.2) executar de modo insatisfatório o objeto do Contrato, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;

c.2.3) praticar qualquer ato que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório;

c.2.4) recusar-se a assinar o instrumento de Contrato ou retirar o instrumento equivalente (Lei nº 8.666/93. Art. 64) dentro do prazo estabelecido;

c.2.5) realizar os trabalhos sem a observância da legislação e da regulamentação que regem a matéria objeto deste Contrato;

c.2.6) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a EMLURB, ensejando a rescisão do Contrato ou a frustração do processo licitatório;

c.2.7) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

c.2.8) apresentar a EMLURB qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com objetivo de participar de licitação;

c.2.9) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

d.1) A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatadas má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da EMLURB, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a EMLURB ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.



d.2) A declaração de inidoneidade implica a proibição de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

d.3) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será aplicada à licitante ou Contratada que, dentre outros casos:

d.3.1) sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

d.3.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d.3.3) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a EMLURB, em virtude de atos ilícitos praticados.

d.4 Para aplicação da sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

e) As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

f) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;

g) Decorrido o prazo de defesa, sem que a **CONTRATADA** se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, a EMLURB poderá **descontar dos pagamentos** porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

h) Da Decisão Administrativa que manteve a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

i) Uma vez recolhida as multas estabelecidas no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b" e "c" do Termo de Referência, e na hipótese de vir a **CONTRATADA** a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

j) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria de Manutenção Urbana - DMU.

k) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

7

7

7rcna



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-42183160d618

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no **art. 78** da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do **art. 79, inciso I**, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do **art. 80**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº **50.10.2.538.3.3.90.30 - ft. 121**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do **art. 55** da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no **art. 61, parágrafo único**, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

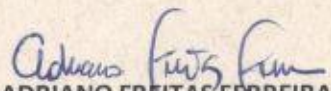
Recife-PE, 15 de abril de 2019.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 204b4841-505e-4e86-b0e0-4218316bd618


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


MARIA REIS MELO DA SILVA

CPF: 061.533.194-75,
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c0213b27-3bac-4055-a264-a3e67e529cab

DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 22 do Anexo VI da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve tomada de contas especiais na Unidade Gestora **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Nestes termos.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 23 do Anexo VI da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve contratos de concessão e/ou Parceria Público Privadas na Unidade Gestora **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB**

Nestes termos.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 24 do Anexo VI da Resolução TC Nº 67/2019, declaramos que, no exercício de 2019, não houve contratos de concessão e/ou Parceria Público Privadas na Unidade Gestora **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB**

Nestes termos.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2693a26a-7c5c-4bed-b728-6c0e62597af3

Item 25

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Resolução TCE/PE N.º 67, de 04 de dezembro de 2019, sem prejuízo das demais sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis, que a AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA, no exercício de 2019, não possui quadro de pessoal estatutário, o qual é composto por cargos comissionados, empregados municipais ou cedidos a esta Autarquia. Logo, não houve repasses de contribuições ao RPPS neste exercício.

Recife, 18 de Março de 2020

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO XIII

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

ANEXO XIII - A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

BASE CÁLCULO		RETIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR			PRINCIPAL	ENCARGOS		
janeiro	6.451.011,32	604.933,37	604.933,37	604.933,37		20.02.2019	20.02.2019
fevereiro	6.162.143,67	582.937,04	582.937,04	582.937,04		20.03.2019	20.03.2019
março	6.171.637,73	585.826,04	585.826,04	585.826,04		19.04.2019	19.04.2019
abril	6.433.373,02	609.616,13	609.616,13	609.616,13		20.05.2019	20.05.2019
maio	6.452.713,46	607.485,00	607.485,00	607.485,00		20.06.2019	20.06.2019
junho	6.497.812,40	608.632,05	608.632,05	608.632,05		19.07.2019	19.07.2019
julho	6.472.181,24	611.571,36	611.571,36	611.571,36		20.08.2019	20.08.2019
agosto	6.435.584,94	603.367,62	603.367,62	603.367,62		20.09.2019	20.09.2019
setembro	6.384.238,36	601.899,42	601.899,42	601.899,42		18.10.2019	18.10.2019
outubro	6.570.704,67	613.195,55	613.195,55	613.195,55		20.11.2019	20.11.2019
novembro	6.426.212,91	607.541,48	607.541,48	607.541,48		20.12.2019	20.12.2019
dezembro	6.574.051,80	623.273,04	623.273,04	623.273,04		20.01.2020	20.01.2020
13º Salário	6.252.131,15	594.904,88	594.904,88	594.904,88		20.12.2019	20.12.2019
TOTAL							



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA, ANGELA BASANTE DE CAMPOS
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7868454a-a083-4e56-a1e7-b4cb0e58e718



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUDITORIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Aguiar, nº 99
D. 10 - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO TC Nº 67, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

ANEXO XIII-B

CONTRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

BASE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NOMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
janeiro	604.933,37	1.463.919,25	1.463.919,25	8.187,89	1.455.731,36	-	20.02.2019	20.02.2019
fevereiro	582.937,04	1.398.590,45	1.398.590,45	8.253,89	1.390.336,56	-	20.03.2019	20.03.2019
março	585.826,04	1.401.278,30	1.401.278,30	8.267,23	1.393.011,07	-	19.04.2019	19.04.2019
abril	609.616,13	1.460.439,47	1.460.439,47	1.024,45	1.459.415,02	-	20.05.2019	20.05.2019
maio	607.485,00	1.464.385,70	1.464.385,70	294,11	1.464.091,59	-	20.06.2019	20.06.2019
junho	608.632,05	1.475.128,33	1.475.128,33	261,31	1.474.867,02	-	19.07.2019	19.07.2019
julho	611.571,36	1.469.084,81	1.469.084,81	939,93	1.468.144,88	-	20.08.2019	20.08.2019
agosto	603.367,62	1.460.494,36	1.460.494,36	5.004,09	1.455.490,27	-	20.09.2019	20.09.2019
setembro	601.899,42	1.449.111,55	1.449.111,55	5.004,09	1.444.107,46	-	18.10.2019	18.10.2019
outubro	613.195,55	1.490.958,19	1.490.958,19	5.017,83	1.485.940,36	-	20.11.2019	20.11.2019
novembro	607.541,48	1.458.524,11	1.458.524,11	3.897,44	1.454.626,67	-	20.12.2019	20.12.2019
dezembro	623.273,04	1.492.778,31	1.492.778,31	2.285,10	1.490.493,21	-	20.01.2020	20.01.2020
13º Salário	594.904,88	1.419.449,81	1.419.449,81	-	1.419.449,81	-	20.12.2019	20.12.2019
TOTAL	7.855.182,98	18.904.142,64	18.904.142,64	48.437,36	18.855.705,28	-		

MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
UNIDADE: 5010
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB
EXERCÍCIO: 2019
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO A DEZEMBRO

MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO	CONVENIO				CONTRATADO		CONTRATO				ADITIVO		REAJUSTE (R\$)	
		Nº/Ano	CONCEDENTE	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	Nº/Ano	DATA INÍCIO	PRAZO	VALOR CONTRATADO (R\$)	DATA CONCLUSÃO / PARALISAÇÃO	PRAZO ADITADO		VALOR ADITADO ACUMULADO (R\$)
CONVITE / Nº 009/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO	0	0	-	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	1-002/19	5/2/2019	30	176.036,00	7/3/2019	0	-	-
CONVITE / Nº 003/2018	PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA COMPATIBILIZAÇÃO E PROPOSTA DE ORDENAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SISTEMA DE TELEFONIA, VÍDEO MONITORAMENTO E SEMÁFORO NA PRAÇA DA REPÚBLICA, BAIRRO DE SANTO AMARO	0	0	-	-	13.392.132/0001-58	CRX ENGENHARIA LTDA	1-005/18	19/10/2018	45	55.520,27	17/1/2019	45	-	-
CONVITE / Nº 007/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DE DOIS UNIDOS	0	0	-	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	1-007/18	26/11/2018	60	92.100,50	11/3/2019	45	11.939,60	-
DISPENSA	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EXECUTIVO DAS OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DAS 6 TUBULAÇÕES DA PONTE DA TORRE E DAS 2 TRAVESSAS DE APOIO DO TABULEIRO DA PONTE DO DERBY	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	35.476.548/0001-97	B & C ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	6-001/19	14/2/2019	150	225.232,50	14/7/2019	0	29.267,50	-
CONCORRÊNCIA / Nº 003/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-013/18	11/9/2018	730	2.752.217,62	10/9/2020	0	59.980,50	-
TOMADA / nº 07/2016	SEVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO ESPECIAL NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-002/17	1/3/2017	365	1.223.866,80	29/2/2020	730	2.447.733,60	-
CONCORRÊNCIA / Nº 009/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CENICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DO RECIFE	0	0	-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-002/19	20/2/2019	760	2.243.403,77	21/3/2021	0	-	-
TOMADA / nº 06/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REQUALIFICAÇÃO DOS PREDÍOS DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO	0	0	-	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-003-19	5/2/2019	150	685.992,87	1/1/2020	180	120.118,83	-
TOMADA / nº 01/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS ATUM E ESPADARTE, BRASILIA TEJMOISA	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-004/19	18/3/2019	120	813.465,06	14/9/2019	60	201.366,90	-
DISPENSA	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL	0	0	-	-	11.187.806/0001-02	ATEPE ASSOCIACAO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO	6-005/15	7/5/2015	365	274.620,00	5/5/2020	1460	1.098.480,00	-
CONCORRÊNCIA / nº 02/2015	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA DAS VIAS PÚBLICAS DO SISTEMA DE DRENAGEM DAS ÁGUAS PLUVIAIS, DOS PARQUES E ÁREAS VERDES DA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	12.285.441/0001-66	TPF ENGENHARIA LTDA	6-005/16	1/4/2016	1825	25.056.352,90	31/3/2021	0	-	-
TOMADA / Nº 05/2018	SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREAS PÚBLICAS, DURANTE O CARNAVAL DO ANO DE 2019 E COM O RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDACÕES, DISTRIBUIDOS EM 3 (TRÊS) LOTES.	0	0	-	-	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-005/19	19/2/2019	60	337.346,05	20/4/2019	0	-	-
PREGÃO PRESENCIAL / Nº 03/2015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE.	004/2016 e 495721/2018	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento e FINISA	68.931.441,82	2.905.000,00	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-006/16	19/5/2016	365	2.342.430,69	19/5/2019	730	5.620.392,77	-
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 14/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO DA SEDE DEIP AV. NORTE	0	0	-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-006/18	4/4/2018	150	777.077,67	25/12/2019	480	194.133,42	-
TOMADA / nº 05/2018	SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREAS PÚBLICAS, DURANTE O CARNAVAL DO ANO DE 2019 E COM O RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDACÕES, DISTRIBUIDOS EM 3 (TRÊS) LOTES.	0	0	-	-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-006/19	19/2/2019	60	360.897,29	20/4/2019	0	-	-
CONVITE / Nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FONTES LUMINOSAS, LOCALIZADAS NA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-007/16	25/5/2016	365	142.299,09	24/5/2020	1095	508.803,18	-
TOMADA / nº 05/2018	SERVIÇOS DE FECHAMENTO DE EDIFICAÇÃO E ÁREAS PÚBLICAS, DURANTE O CARNAVAL DO ANO DE 2019 E COM O RISCO DE DESABAMENTO E DEPREDACÕES, DISTRIBUIDOS EM 3 (TRÊS) LOTES.	0	0	-	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-007/19	19/2/2019	60	333.578,99	20/4/2019	0	-	-
CONCORRÊNCIA / nº 09/2013	RPA 1 MANUTENCAO SIST. ILLUMIN. PUBLICA	0	0	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-008/13	21/3/2013	365	1.306.829,61	15/3/2019	1820	4.335.937,95	-
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, ÁREAS VER	0	0	-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-008/14	5/2/2014	365	5.399.896,08	29/9/2019	1697	29.338.828,58	120.326,84
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAJEM DA CIDADE DO RECIFE. LOTE 01 - RPA 01.	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-008/15	15/6/2015	365	7.730.000,00	13/6/2020	1460	38.200.629,44	-
CONCORRÊNCIA / nº 01/2016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA COM MONITORAMENTO AMBIENTAL DA PROTEÇÃO EXISTENTE NA ORLA DE BOA VIAGEM	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	10.808.473/0001-98	EMPRESA CONSTRUTORA CAMILLO COLLIER LTDA	6-008/16	26/5/2016	365	2.338.984,87	25/5/2020	1095	7.113.426,10	-
PREGÃO / nº 32/2013	CONS. CONT. PREV. E CORR. PRC, PRQ, JRD, ÁREAS VERDES	0	0	-	-	08.963.533/0001-80	NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA	6-009/14	10/3/2014	365	4.649.999,40	28/9/2019	1663	25.529.531,11	113.997,00
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAJEM DA CIDADE DO RECIFE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL LOTE -02 RPA 02 E RPA 03	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37.008.458,08	4.410.694,51	11.481.173/0001-95	ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA	6-009/15	15/6/2015	365	8.084.999,97	13/6/2020	1460	37.742.027,17	-
CONCORRÊNCIA / nº 16/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DO DERBY	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	00.507.949/0001-82	JATOBETON ENGENHARIA LTDA	6-009/19	11/3/2019	395	5.528.128,29	9/4/2020	0	1.217.344,95	-
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAJEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 04 - RPA 06	007/2015	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	30.356.902,07	3.400.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-010/15	16/6/2015	365	9.998.997,98	14/6/2020	1460	51.002.633,30	-
CONCORRÊNCIA / nº 17/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DA TORRE	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-010/19	11/3/2019	395	5.586.186,36	9/4/2020	0	447.583,36	-
PREGÃO / nº 004/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MICRODRENAJEM DA CIDADE DO RECIFE. LOTE 04 - RPA 06	007/2015 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	37.008.458,08	4.410.694,51	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-011/15	15/6/2015	365	7.199.999,99	13/6/2020	1460	37.813.276,08	58.980,92
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DE PASSARELAS NAS RPAS 01 A 06	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-011/17	1/7/2017	760	2.194.045,70	31/7/2019	0	426.820,13	-
INEXIGIBILIDADE / Nº 001/2019	LIMPEZA DE CANAL UTILIZANDO PROCESSO BARRAGEM MOVEL, EM DIVERSOS CANAIS DA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	03.366.083/0001-25	HIDROMAX CONSTRUCOES LTDA	6-011/19	22/2/2019	70	857.728,23	3/5/2019	0	-	-

CONCORRÊNCIA / nº 13/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA.	0	0	-	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-012/19	2/4/2019	210	2.040.026,31	26/4/2020	180	208.166,12	-
PREGÃO PRESENCIAL Licitação: 4/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ARBORETO, PARQUES, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS VERDES	0	0	-	-	-	00.449.936/0001-02	ENGENMAIA E CIA LTDA	6-013/17	24/7/2017	365	11.944.999,92	23/7/2020	730	24.134.960,16	-
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	00.749.205/0001-74	CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA	6-016/15	20/8/2015	365	2.143.999,99	19/8/2019	1095	7.360.833,02	-	
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS.	0	0	-	-	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-016/17	17/7/2017	730	3.358.558,57	13/1/2020	180	533.030,54	-
CONCORRÊNCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS - RPA 02	005/2016 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	18.683.394,27	2.343.694,51	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-017/14	10/2/2014	365	1.031.953,49	10/5/2019	1550	5.933.727,65	-	
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE. LOTE 02	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-017/15	17/8/2015	365	2.782.999,99	16/8/2019	1095	8.666.709,46	-	
CONCORRÊNCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS - RPA 03	005/2016 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	18.683.394,27	2.343.694,51	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-018/14	10/2/2014	365	2.489.966,04	10/5/2019	1550	11.142.483,89	23.752,69	
PREGÃO / nº 003/2015	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA CIDADE DO RECIFE. LOTE 03	002/2015 E 004/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	56.451.920,48	6.905.000,00	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-018/15	9/9/2015	365	2.039.999,88	8/9/2019	1095	7.426.433,64	-	
CONCORRÊNCIA / Nº 07/2016	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE BOMBAMENTO E COMPORTAS.	0	0	-	-	-	41.116.138/0001-38	REAL ENERGY LTDA	6-018/16	2/9/2016	365	2.250.686,36	1/9/2020	1095	6.923.236,11	-
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 e 16/2019	CTTU	19.000.000,00	-	23.742.620/0001-00	INSTALE ENGENHARIA LTDA	6-018/18	30/10/2018	760	4.479.725,69	28/11/2020	0	-	21.296,62	
CONCORRÊNCIA / Nº 007/2013	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS-RPA 04, 05 E 06	005/2016 E 001/2017	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	18.683.394,27	2.343.694,51	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-019/14	10/2/2014	365	1.251.376,55	10/5/2019	1550	5.600.965,50	23.454,11	
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	00.999.591/0001-52	AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	6-019/18	30/10/2018	760	8.929.264,73	28/11/2020	0	205.913,80	53.828,53	
PREGÃO / Nº 02/2013	SER COMPLEM LIMPEZA URBANA	0	0	-	-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-020/13	17/6/2013	365	9.149.891,20	16/6/2019	1825	76.716.546,72	-
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 e 16/2019	CTTU	19.000.000,00	-	23.742.620/0001-00	INSTALE ENGENHARIA LTDA	6-020/18	30/10/2018	760	8.523.476,62	28/11/2020	0	-	42.919,86	
CONCORRÊNCIA / Nº 09/2016	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE RESÍDUOS LÍQUIDOS	0	0	-	-	-	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-021/16	2/12/2016	365	1.634.826,24	1/12/2020	1095	5.109.462,72	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 6/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS LOCAL NAS RPA'S 1 A 6	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-021/17	15/9/2017	730	5.495.680,00	15/9/2019	0	1.141.949,15	-	
CONCORRÊNCIA / Nº 001/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	02/2018 e 16/2019	CTTU	19.000.000,00	-	23.742.620/0001-00	INSTALE ENGENHARIA LTDA	6-021/18	30/10/2018	760	7.524.978,84	28/11/2020	0	-	20.763,95	
PREGÃO / Nº 14/2016	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0	-	-	-	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-022/16	3/2/2017	365	38.286.283,02	3/2/2020	730	80.301.516,08	-
CONCORRÊNCIA / Nº 002/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS LOCALIZADAS NAS RPA'S 01 02 E 03	0	0	-	-	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-022/18	31/1/2019	760	3.418.908,02	1/3/2021	0	-	-
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE	0	0	-	-	-	02.536.066/0015-21	VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A	6-023/15	1/10/2015	1826	729.976.268,81	30/9/2020	0	-	6.827.076,87
CONCORRÊNCIA 03/2016	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO AO MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	-	-	41.075.755/0001-32	NORCONSULT	6-023/16	6/2/2017	365	1.777.584,96	6/2/2020	730	4.340.962,68	-
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 8/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E DA COBERTURA NOS GALPÕES DA DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA	0	0	-	-	-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-023/17	13/11/2017	90	288.741,75	7/4/2019	420	48.799,26	-
CONCORRÊNCIA / Nº 005/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 01	0	0	-	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-023/18	16/2/2019	760	1.068.565,54	17/3/2021	0	-	-
CONCORRÊNCIA / 12015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO RECIFE	0	0	-	-	-	12.854.865/0001-02	COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA	6-024/15	1/10/2015	1826	249.839.914,00	30/9/2020	0	9.825.920,75	2.102.480,81
PREGÃO / Nº 14/2016	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0	-	-	-	08.165.091/0002-08	ECOPESA AMBIENTAL S/A	6-024/16	3/2/2017	365	8.888.698,49	3/2/2020	730	18.381.138,61	-
CONCORRÊNCIA / Nº 006/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 02 E 03	0	0	-	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-024/18	11/12/2018	760	2.585.873,50	9/1/2021	0	-	-
PREGÃO PRESENCIAL/ Nº 014/2016	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	0	0	-	-	-	41.116.138/0001-38	CICLO AMBIENTAL LTDA	6-025/16	20/3/2017	365	3.423.770,88	3/2/2020	685	8.974.990,20	-
CONCORRÊNCIA / Nº 007/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 04 E 05	0	0	-	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-025/18	11/12/2018	760	2.710.648,00	9/1/2021	0	-	-
PREGÃO PRESENCIAL / 362015	SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ACIMA DE 12M DE ALTURA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTO DE ELEVACÃO ATÉ 25M	0	0	-	-	-	00.956.601/0001-72	VENCER ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	6-026/15	29/3/2016	365	796.984,32	2/1/2020	1009	2.553.086,24	-
CONCORRÊNCIA / Nº 008/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM POSTES COM ATÉ 12 METROS DE ALTURA - RPA 06	0	0	-	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-026/18	11/12/2018	760	1.883.166,41	9/1/2021	0	-	-
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 1 E RPA 6)	0	0	-	-	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-028/14	1/4/2014	365	5.259.999,72	31/3/2019	1460	26.247.455,85	202.599,10
CONCORRÊNCIA / Nº 04/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. BOA VIAGEM	0	0	-	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-028/17	16/1/2018	120	1.922.687,36	11/4/2019	330	267.485,23	-
PREGÃO / Nº 05/2014	MANUTENCAO PREVENTIVA SISTEMA DE MACRODRENAGEM	0	0	-	-	-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCAÇAO LTDA	6-029/14	1/4/2014	365	5.058.999,98	31/3/2019	1460	22.450.778,97	-
PREGÃO / Nº 05/2014	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DO SISTEMA DE CANAIS E CANALETAS COMPONENTES DA MACRODRENAGEM DA CIDADE DO RECIFE - LOTE 3 (RPA 4 E RPA 5)	0	0	-	-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-030/14	1/4/2014	365	7.589.976,21	31/3/2019	1460	39.091.198,95	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 3/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE REDE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. NORTE	0	0	-	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-031/17	15/1/2018	180	2.854.336,95	10/1/2019	180	66.064,94	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 7/2017	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DRENAGEM TERRAPLENAGEM E PLANTIO DE MUDAS NO ATERRO DA MURIBECA	0	0	-	-	-	00.449.936/0001-02	ENGENMAIA E CIA LTDA	6-034/17	18/12/2017	730	2.359.174,99	18/12/2019	0	146.888,80	-

CONCORRÊNCIA / Nº 08/2013	REC.PRACAS NA CIDADE DO RECIFE - RPA'S 01,02, 03 E 04	005/2016	Governo de Pernambuco/ Secretaria de Planejamento	12.031.838,26	1.333.000,00	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-054/13	23/1/2014	730	5.761.652,99	16/2/2019	1120	3.264.505,58	-
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 2/2019	SERVIÇO ESPECIALIZADO NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA OLAVO DE FREITAS LOCALIZADA NO DERBY	011/2018	Governo de Pernambuco/ Secretaria das Cidades	973.799,28	97.379,93	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-011/18	6/9/2018	180	827.634,79	1/9/2019	180	28.172,68	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 12/2018	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-008/19	2/4/2019	330	6.377.846,92	26/2/2020	0	1.940.978,33	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 14/2018	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS EM CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND EM TRECHOS DE VIAS NAS RPAS 01 A 06	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-013/19	5/4/2019	790	11.725.714,19	3/6/2021	0	2.432.752,62	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLITICO ADMINISTRATIVA - RPAS (02) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-014/19	16/4/2019	930	3.798.343,78	1/11/2021	0	65.238,92	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLITICO ADMINISTRATIVA - RPAS (03) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-015/19	16/4/2019	930	5.873.879,92	1/11/2021	0	-	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 15/2018	RECUPERAÇÃO DE ESCADARIAS, MUROS E CORRIMÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES POLITICO ADMINISTRATIVA - RPAS (04,05 E 06) - DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-016/19	16/4/2019	930	3.488.538,79	1/11/2021	0	-	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPAS DA CIDADE DO RECIFE - RPA 01 E 06	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCAÇAO LTDA	6-017/19	16/4/2019	1125	10.309.281,70	15/5/2022	0	-	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPAS DA CIDADE DO RECIFE - RPA 02 e 03	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCAÇAO LTDA	6-018/19	16/4/2019	1125	11.446.659,06	15/5/2022	0	-	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 10/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM EM TODAS AS RPAS DA CIDADE DO RECIFE - RPA 04, 05	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCAÇAO LTDA	6-019/19	16/4/2019	1125	11.869.839,78	15/5/2022	0	-	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE I - RPA 01	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-020/19	8/4/2019	760	11.337.012,43	7/5/2021	0	1.918.550,36	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE II - RPA 02 E 03	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-021/19	8/4/2019	760	13.919.823,34	7/5/2021	0	-	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE III - RPA 04 E 05	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	08.073.264/0001-87	CONSTRUTORA ANDRADE GUEDES LTDA	6-022/19	8/4/2019	760	13.717.234,34	7/5/2021	0	1.041.119,00	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 11/2018	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE - LOTE IV - RPA 06	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	40.882.060/0001-08	LIDERMAC CONSTRUCOES E EQUIPAMENTOS LTDA	6-023/19	8/4/2019	760	15.157.263,54	7/5/2021	0	1.571.168,29	-
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 2/2019	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PONTILHÃO SOBRE CANAL DO VASCO DA GAMA - PEIXINHOS, NO CRUZAMENTO DA AVENIDA JOSE DOS ANJOS COM ESTRADA VELHA DE ÁGUA FRIA	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	08.064.693/0001-98	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-026/19	24/4/2019	120	883.088,34	6/10/2019	45	35.884,53	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NA RPA 01	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	01.514.128/0001-36	SCAVE SERVICOS DE ENGENHARIA E LOCAÇAO LTDA	6-028/19	25/4/2019	790	3.663.113,79	23/6/2021	0	200.081,60	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NAS RPAS 02 E 03	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	07.086.088/0001-55	SOLO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA	6-029/19	25/4/2019	760	5.139.674,06	24/5/2021	0	-	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NAS RPAS DE 04 E 05	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIF LTDA - EPP	6-030/19	25/4/2019	760	5.325.335,81	24/5/2021	0	204.722,20	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 1/2019	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS EM PARALELEPÍPEDO DO SISTEMA VIÁRIO DA CIDADE DO RECIFE, NA RPA 06	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	10.811.370/0001-62	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-031/19	25/4/2019	760	5.839.466,80	24/5/2021	0	-	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 6/2019	REQUALIFICAÇÃO DE PASSARELAS E PONTILHÕES LOCALIZADOS NAS DIVERSAS REGIÕES DA CIDADE DO RECIFE	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-034/19	14/5/2019	940	3.261.117,18	9/12/2021	0	578.556,92	-
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 7/2019	SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA COMUNIDADE TRAVESSA ALTO DO REFÚGIO - VÁRZEA	495721/2018	FINISA	71.769.150,82	-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-036/19	27/5/2019	150	356.815,09	24/10/2019	0	21.584,56	-
CONVITE / Nº 003/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GUARITA E ALAMBRADO DE FECHAMENTO NO GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES.	0	0	-	-	08.307.543/0001-68	OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA	1-004/19	31/7/2019	30	131.284,83	30/8/2019	0	-	-
CONVITE / Nº 007/2019	REFORMA DA GUARITA E DO MURO DOS CEMITÉRIOS PARQUE DAS FLORES E CASA AMARELA	0	0	-	-	08.307.543/0001-68	OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA	1-009/19	17/9/2019	90	172.041,98	16/12/2019	0	41.656,77	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 004/2019	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS PLANAS E DE TALUDE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM MORROS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	0	0	-	-	40.884.405/0001-54	LOQUIPE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-024/19	17/6/2019	395	12.390.281,28	16/7/2020	0	-	-
PREGÃO PRESENCIAL Licitação: 015/2019	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TÚNEL JOSUÉ DE CASTRO - PINA	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-035/19	12/6/2019	60	144.999,99	20/10/2019	70	11.177,78	-
PREGÃO PRESENCIAL Licitação: 006/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO DO TÚNEL CHICO SCIENCE- ILHA DO RETIRO.	0	0	-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-037/19	12/6/2019	60	169.499,38	10/9/2019	30	-	-
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 3/2019	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DA REDE DE DRENAGEM DA AV. JOSE RUFINO TRECHO ENTRE A RUA PASSO DE SANTA CRUZ E A RUA ANTONIO CORDEIRO - ESTANCIA RECIFE	0	0	-	-	07.693.988/0001-60	F R F ENGENHARIA LTDA	6-038/19	5/6/2019	150	1.385.980,99	1/1/2020	60	-	-
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 6/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TÚNEL AUGUSTO LUCENA - BOA VIAGEM	0	0	-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-039/19	5/8/2019	120	918.142,19	2/1/2020	30	24.379,90	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 3/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AV. ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, AV SPORT CLUBE DO RECIFE E RUA PAISSANDU, RECIFE-PE	0	0	-	-	03.834.750/0001-57	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-040/19	23/7/2019	150	1.661.468,77	20/12/2019	0	268.050,85	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 2/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, RECIFE - PE	0	0	-	-	01.346.561/0001-00	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-041/19	8/8/2019	240	2.325.032,54	4/4/2020	0	-	-

TOMADA DE PREÇOS Licitação: 9/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO CSU DA MUSTARDINHA	0	0	-	11.523.068/0001-71	CONSTRUTORA FAELLA LTDA EPP	6-043/19	9/9/2019	120	736.117,68	7/1/2020	0	-192.284,06	-
TOMADA DE PREÇOS Licitação: 10/2019	EXECUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE NA RUA SÃO XAVIER, VILA DOS MILAGRES - IBURÁ	0	0	-	07.157.925/0001-90	WB CONSTRUTORA LTDA	6-044/19	22/8/2019	120	547.536,35	20/12/2019	0	136.881,50	-
CONCORRÊNCIA Licitação: 8/2019	IMPLANTAÇÃO DE PARADA DE ÔNIBUS DO BRT NA AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, LOCALIZADA NO BAIRRO DA BOA VISTA - RECIFE - PE	0	0	-	03.539.154/0001-44	MULTISET ENGENHARIA LTDA	6-048/19	2/9/2019	270	5.013.957,95	29/5/2020	0	-	-
CONVITE Licitação: 1/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE COMERCIO DE PLANTAS E PAISAGISMO PARA EXECUÇÃO DE DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO DO TRECHO QUATRO (04) DO CANTIEIRO DA AV. AGAMENON MAGALHÃES.	0	0	-	05.625.079/0001-60	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	1-003/19	26/7/2019	30	44.633,01	25/8/2019	0	-	-
CONVITE / nº 004/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO QUIOSQUE DA RUA DA AURORA.	0	0	-	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	1-007/19	4/10/2019	30	R\$ 76.733,71	3/12/2019	30	-	-
CONVITE / nº 006/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE PROJETO - COP DOS PROJETOS ESTRUTURAIS ELABORADOS DE RECUPERAÇÃO DAS PONTES PRINCESA ISABEL E MOTOCOLOMBO, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DAS PONTES 12 DE SETEMBRO (GIROTORIA RODOVIÁRIA), JOAQUIM CARDOZO E PONTE/VIADUTO JOANA BEZERRA/CAPITÃO TEMILDO.	0	0	-	354.765.480-00197	B & C ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	1-008/19	12/9/2019	120	R\$ 326.968,89	10/1/2020	0	-	-
CONCORRÊNCIA / nº 004/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE ENTRA APULSO - LOCALIZADA EM BOA VIAGEM - RECIFE.	0	0	-	056.250.790-00160	CONSTRUTORA MARDIFI LTDA - EPP	6-045/19	1/11/2019	330	R\$ 2.580.894,65	26/9/2020	0	-	-
CONCORRÊNCIA / nº 010/2019	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE MOTOCOLOMBO	0	0	-	080.646.930-00198	CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA	6-049/19	29/10/2019	570	R\$ 7.739.760,62	21/5/2021	0	-	-
CONCORRÊNCIA / nº 009/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR-101, KM 62 A KM 70, COMPREENDIDO ENTRE O BAIRRO DA GUABIRABA E CURADO, RECIFE-PE	0	0	-	038.347.500-00157	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-050/19	18/10/2019	240	R\$ 4.101.890,94	14/6/2020	0	-	-
CONCORRÊNCIA / nº 007/2019	EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE CORRENTES ELÉTRICAS E ATERRAMENTO DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRAÇAS E PARQUES DA CIDADE DO RECIFE.	0	0	-	411.161.380-00138	REAL ENERGY LTDA	6-051/19	31/10/2019	760	R\$ 2.584.195,60	29/11/2021	0	-	-
CONCORRÊNCIA / nº 006/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS VERDES PÚBLICOS DO RECIFE - LOTE 1 (RPA 01.02_03)	0	0	-	089.635.330-00180	NATIFLORES COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA	6-052/19	15/10/2019	760	R\$ 3.641.041,44	13/11/2021	0	-	-
CONCORRÊNCIA / nº 006/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS VERDES PÚBLICOS DO RECIFE - LOTE 2 (RPA 04.05 E 06)	0	0	-	408.844.050-00154	LOQUIPE LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA LTDA	6-053/19	15/10/2019	760	R\$ 2.350.746,96	13/11/2021	0	-	-
PREGÃO PRESENCIAL / nº 012/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO NOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PROVISÓRIA PARA EVENTOS E DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NA CIDADE DO RECIFE-PE	0	0	-	038.347.500-00157	EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA	6-054/19	22/10/2019	760	R\$ 1.378.999,92	20/11/2021	0	-	-
TOMADA DE PREÇOS / nº 011/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATÍVEIS COM SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. MÁRIO MELO E RUA DOS PALMARES, SANTO AMARO, RECIFE-PE	0	0	-	013.465.610-00100	VASCONCELOS E SANTOS LTDA	6-055/19	12/11/2019	90	R\$ 456.163,53	10/2/2020	0	-	-
PREGÃO PRESENCIAL / nº 014/2019	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BRINQUEDOS DE MADEIRA INSTALADOS NAS PRAÇAS E PARQUES DA CIDADE DO RECIFE	0	0	-	06.157.352/0001-31	ROBERTO & JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	6-056/19	4/11/2019	395	R\$ 142.999,56	3/12/2020	0	-	-
CONCORRÊNCIA nº 0011/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS DO RECIFE - PRAS 4.5 E 6.	0	0	-	108.113.700-00162	GUERRA CONSTRUCOES LTDA	6-057/19	17/12/2019	760	R\$ 4.965.189,94	15/1/2022	0	-	-
TOMADA DE PREÇOS / nº 008/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ARTES E ILUMINAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEO MAPPING E ILUMINAÇÃO CÊNICA DA FACHADA DA TORRE MALAKOFF.	0	0	-	201.652.810-00140	TNP PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	6-059/19	4/12/2019	395	R\$ 314.773,01	2/1/2021	0	-	-

EXECUÇÃO					SITUAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	VALOR MEDIDO ACUMULADO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$)	VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$)	
4.4.90.39	155.052,49	155.052,49	155.052,49	155.052,49	encerrado
3.3.90.39	55.520,26	38.864,18	38.864,18	55.520,26	encerrado
3.3.90.39	104.040,08	26.786,26	26.786,26	104.040,08	encerrado
4.4.90.39	135.126,77	135.126,77	135.126,77	135.126,77	encerrado
3.3.90.39	1.509.634,91	817.203,66	817.203,66	1.509.634,91	andamento
3.3.90.39	3.345.745,79	1.209.588,35	1.209.588,35	3.345.745,79	andamento
3.3.90.39	470.409,42	470.409,42	470.409,42	470.409,42	andamento
4.4.90.39	289.552,53	289.552,53	289.552,53	289.552,53	andamento
4.4.90.39	1.014.831,89	1.014.831,89	1.014.831,89	1.014.831,89	encerrado
3.3.90.39	771.500,00	171.620,00	171.620,00	771.500,00	andamento
3.3.90.39	18.881.041,71	5.642.861,54	5.642.861,54	18.881.041,65	andamento
3.3.90.40	279.995,76	279.995,76	279.995,76	279.995,76	encerrado
4.4.90.39	4.633.416,78	695.954,05	695.954,05	4.633.416,78	encerrado
4.4.90.39	971.210,64	584.442,67	584.442,67	971.210,64	andamento
3.3.90.39	309.980,45	309.980,45	309.980,45	309.980,45	encerrado
3.3.90.39	587.856,76	178.549,83	178.549,83	587.856,76	andamento
3.3.90.39	309.892,91	309.892,91	309.892,91	309.892,91	encerrado
3.3.90.39	3.246.720,05	124.908,43	124.908,43	3.246.720,05	encerrado
3.3.90.39	11.562.608,60	1.011.208,22	1.011.208,22	11.562.608,60	encerrado
4.4.90.39	14.446.727,91	5.255.459,72	5.255.459,72	14.446.727,92	andamento
4.4.90.39	6.085.097,80	1.718.253,30	1.718.253,30	6.085.097,80	andamento
3.3.90.39	11.558.261,16	1.061.354,76	1.061.354,76	11.558.261,16	encerrado
4.4.90.39	17.203.100,77	4.791.452,44	4.791.452,44	17.203.100,77	andamento
4.4.90.39	3.742.190,66	3.742.190,66	3.742.190,66	3.742.190,66	andamento
4.4.90.39	23.239.005,03	6.251.302,74	6.251.302,74	23.239.005,03	andamento
4.4.90.39	4.642.709,88	4.642.709,88	4.642.709,88	4.642.709,88	andamento
4.4.90.39	23.773.522,99	6.253.545,27	6.253.545,27	23.773.423,99	andamento
4.4.90.39	1.953.563,91	458.312,79	458.312,79	1.953.563,31	encerrado
3.3.90.39	499.873,74	499.873,74	499.873,74	499.873,74	encerrado

4.4.90.39	1.305.012,08	1.305.012,08	1.305.012,08	1.305.012,08	andamento
3.3.90.39	18.090.808,03	8.088.092,01	8.088.092,01	18.090.808,03	andamento
4.4.90.39	2.295.940,65	905.056,86	905.056,86	2.295.940,65	encerrado
3.3.90.39	2.809.301,78	1.203.139,26	1.203.139,26	2.809.321,78	encerrado
4.4.90.39	3.975.923,31	585.816,24	585.816,24	3.975.923,31	encerrado
4.4.90.39	2.609.328,17	256.390,36	256.390,36	2.609.328,17	encerrado
4.4.90.39	6.322.406,64	1.264.797,08	1.264.797,08	6.322.406,64	encerrado
4.4.90.39	2.855.883,57	305.947,57	305.947,57	2.855.883,53	encerrado
3.3.90.39	4.039.382,27	1.394.974,44	1.394.974,44	3.969.372,72	andamento
3.3.90.39	3.350.124,06	3.315.229,13	3.314.229,13	3.350.124,06	andamento
4.4.90.39	4.200.686,86	450.411,86	450.411,86	4.200.686,84	encerrado
4.4.90.39	4.269.224,08	4.075.754,50	4.075.754,50	4.269.224,08	andamento
3.3.90.39	57.425.474,84	4.814.851,57	4.814.851,57	57.425.474,90	encerrado
3.3.90.39	5.165.605,03	5.115.527,66	5.115.527,66	5.165.605,03	andamento
3.3.90.39	3.094.345,89	1.256.300,39	1.256.300,39	3.094.345,22	andamento
4.4.90.39	5.588.713,72	3.517.651,46	3.517.651,46	5.588.713,72	encerrado
3.3.90.39	3.356.464,04	3.316.592,96	3.316.592,96	3.356.563,04	andamento
3.3.90.39	88.796.857,68	32.714.573,34	32.714.573,34	84.282.263,12	andamento
3.3.90.39	1.171.536,83	1.091.696,98	1.091.696,98	1.091.696,98	andamento
3.3.90.39	556.935.684,70	144.798.601,37	144.798.601,37	549.703.851,96	andamento
3.3.90.39	3.107.165,80	1.289.711,11	1.289.711,11	3.107.165,80	andamento
3.3.90.39	337.540,84	-	-	337.540,84	encerrado
3.3.90.39	441.452,84	441.452,84	441.452,84	441.452,84	andamento
3.3.90.39	194.381.324,97	49.448.787,12	49.448.787,12	194.381.324,97	andamento
3.3.90.39	20.767.203,09	8.025.401,67	8.025.401,67	20.105.536,95	andamento
3.3.90.39	1.259.909,25	1.259.909,25	1.259.909,25	1.259.909,25	andamento
3.3.90.39	10.779.004,71	5.517.944,14	5.517.944,14	10.779.004,71	andamento
3.3.90.39	1.344.638,48	1.344.638,48	1.344.638,48	1.344.638,48	andamento
3.3.90.39	3.244.431,97	868.110,35	868.110,35	3.244.431,97	andamento
3.3.90.39	936.687,64	936.687,64	936.687,64	936.687,64	andamento
3.3.90.39	14.365.762,01	1.313.453,67	1.313.453,67	14.365.762,01	encerrado
4.4.90.39	1.908.589,93	-	-	1.908.589,93	encerrado
3.3.90.39	9.200.502,77	1.090.951,81	1.090.951,81	9.200.502,77	encerrado
3.3.90.39	16.699.041,93	2.054.197,46	2.054.197,46	16.699.041,93	encerrado
4.4.90.39	2.913.228,02	134.092,03	134.092,03	2.913.228,02	encerrado
3.3.90.39	833.632,21	530.775,19	530.775,19	833.632,21	encerrado

4.4.90.39	8.106.792,01	-	-	8.106.792,01	encerrado
4.4.90.39	855.807,46	663.689,90	663.689,90	855.807,46	encerrado
4.4.90.39	5.396.897,14	5.396.897,14	5.396.897,14	5.396.897,14	andamento
4.4.90.39	7.877.316,56	7.446.295,70	7.446.295,70	7.446.295,70	andamento
4.4.90.39	1.222.905,46	1.222.905,46	1.222.905,46	1.222.905,46	andamento
4.4.90.39	2.389.221,96	2.389.221,96	2.389.221,96	2.389.221,96	andamento
4.4.90.39	2.479.465,30	2.479.465,30	2.479.465,30	2.479.465,30	andamento
4.4.90.39	439.695,10	439.695,10	439.695,10	439.695,10	andamento
4.4.90.39	583.685,93	583.685,93	583.685,93	583.685,93	andamento
4.4.90.39	833.205,96	833.205,96	833.205,96	833.205,96	andamento
4.4.90.39	8.552.780,40	8.552.780,40	8.552.780,40	8.552.780,40	andamento
4.4.90.39	3.818.546,44	3.360.816,99	3.360.816,99	3.360.816,99	andamento
4.4.90.39	6.449.079,53	6.449.079,53	6.449.079,53	6.449.079,53	andamento
4.4.90.39	9.399.833,58	9.399.833,58	9.399.833,58	9.399.833,58	andamento
4.4.90.39	674.638,72	674.638,72	674.638,72	674.638,72	encerrado
4.4.90.39	1.435.802,23	1.435.802,23	1.435.802,23	1.435.802,23	andamento
4.4.90.39	1.055.086,92	1.011.760,03	1.011.760,03	1.011.760,03	andamento
4.4.90.39	2.108.062,26	2.108.062,26	2.108.062,26	2.108.062,26	andamento
4.4.90.39	1.730.811,12	1.730.811,12	1.730.811,12	1.730.811,12	andamento
4.4.90.39	1.276.657,50	1.276.657,50	1.276.657,50	1.276.657,50	andamento
4.4.90.39	339.942,32	339.942,32	339.942,32	339.942,32	encerrado
3.3.90.39	131.284,83	131.284,83	131.284,83	131.284,83	encerrado
4.4.90.39	213.224,98	213.224,98	213.224,98	213.224,98	encerrado
3.3.90.39	4.799.558,50	4.799.558,50	4.799.558,50	4.799.558,50	andamento
3.3.90.39	145.907,07	145.907,07	145.907,07	145.907,07	encerrado
4.4.90.39	162.912,99	162.912,99	162.912,99	162.912,99	encerrado
4.4.90.39	1.256.569,23	1.256.569,23	1.256.569,23	1.256.569,23	andamento
4.4.90.39	900.820,38	900.820,38	900.820,38	900.820,38	encerrado
4.4.90.39	1.546.645,91	1.546.645,91	1.546.645,91	1.546.645,91	andamento
4.4.90.39	2.163.350,24	2.163.350,24	2.163.350,24	2.163.350,24	andamento

3.3.90.39	513.226,84	513.226,84	513.226,84	513.226,84	andamento
3.3.90.39	427.745,42	427.745,42	427.745,42	427.745,42	encerrado
4.4.90.39	1.999.239,80	1.999.239,80	1.999.239,80	1.999.239,80	andamento
3.3.90.39	44.633,01	44.633,01	44.633,01	44.633,01	encerrado
3.3.90.39	R\$ 57.612,57	57.612,57	57.612,57	57.612,57	andamento
4.4.90.39	R\$ 242.192,98	242.192,98	242.192,98	242.192,98	andamento
4.4.90.39	R\$ 294.870,49	294.870,49	294.870,49	294.870,49	andamento
4.4.90.39	R\$ 892.702,83	892.702,83	892.702,83	892.702,83	andamento
4.4.90.39	R\$ 1.506.479,09	1.506.479,09	1.506.479,09	1.506.479,09	andamento
3.3.90.39	R\$ 155.191,47	155.191,47	155.191,47	155.191,47	andamento
3.3.90.39	R\$ 454.336,11	454.336,11	454.336,11	454.336,11	andamento
3.3.90.39	R\$ 293.843,37	293.843,37	293.843,37	293.843,37	andamento
3.3.90.39	R\$ 67.601,23	67.601,23	67.601,23	67.601,23	andamento
4.4.90.39	R\$ 199.418,44	199.418,44	199.418,44	199.418,44	andamento
3.3.90.39	R\$ 43.201,42	43.201,42	43.201,42	43.201,42	andamento
3.3.90.39	R\$ 403.386,73	301.196,36	301.196,36	301.196,36	andamento
3.3.90.39	R\$ 91.707,99	91.707,99	91.707,99	91.707,99	andamento



DECLARAÇÃO

Para fins de atendimento ao item 28 do Anexo VI da Resolução TC Nº 67/2019, não houve determinações e recomendações para a Unidade Gestora **AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB.**

Nestes termos.

MARÍLIA DANTAS DA SILVA
Diretora Presidente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 06 dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa PERFILGRAFICA LTDA ME com sede na Rua Alameda das Hortênsias, 48 – Imbiribeira – Recife – PE, CNPJ: 08.829.277/0001-33 neste ato representada pelo senhor HENRIQUE ANTÔNIO PEDROSA DE OLIVEIRA, CPF: 053.993.354-68, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, distribuídos em 02 (dois) lotes, nas quantidades e discriminações previstas nos ANEXOS B e C do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE 01 - IMPRESSOS GRÁFICOS						
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	5284	Formulário contínuo nota empenho sub empenho, papel auto copiativo cor branco, gramatura 56g/m2 off set preta - 1ª via sépia, 2ª via marrom, 3ª via azul. Área reticulada 10% todas as vias, medidas 240 mm x 305mm acondicionado em caixa de papelão com 1.000 jogos.	CX	30	460,00	13.800,00
2	5849	Formulário contínuo boletim medição, papel auto copiativo cor branco, gramatura 56g/m2 as vias 1ª. via sépia clássica, 2ª. via azul rei, 3ª. via vermelho neutro. Área reticulada 10% todas as vias, medidas 285 mm x 305 mm, acondicionado em caixa de papelão com 1.000 jogos.	CX	15	626,00	9.390,00
3	5281	Formulário contínuo auto infração ilícito administrativo em papel auto copiativo cor branco, 36g/m2 todas as vias, área reticulada 10% em todas as vias. 1ª via sépia clássica; 2ª via azul rei; 3ª via vermelho neutro. Impressão na cor preta medindo 280mmx240mm caixa com 1.500 jogos (Emlurb).	CX	20	443,00	8.860,00
4	5283	Formulário contínuo branco (Ticket Balança) 02 (duas) vias medindo 140 mm	CX	38	373,00	14.174,00



		x 240 mm, com carbonos intercalados. Caixa com 3000 folhas.				
5	12145	Ficha de Serviço Necrópole – em cartolina gramatura 190grs, impressão off-set na cor preta medindo 21cm x 14,8cm.	und	15.000	0,06	900,00
6	5269	Requisição reprodução, papel apergaminhado simples 63grs off preta 14,8cm x 10,5cm (formulário acondicionado em blocos de 50 folhas).	fl	7.500	0,02	150,00
7	5279	Formulário "tomar providências" em papel superbond 63g rosa, com impressão na cor preta medindo 10.5cmx14.8cm (emlurb)	fl	3.500	0,03	105,00
8	7604	Formulário controle de sepultamento, papel apergaminhado simples, 75grs. cor branca impressão off set preta medindo 29.7cm x 42.0cm (formulário acondicionado em bloco de 100fls).	fl	11.000	0,17	1.870,00
9	7601	Formulário solicitação serviço, papel apergaminhado simples 63g, impressão off set preta medindo 21.0 x 14.8cm. acondicionado em bloco de 50fls.	fl	7.500	0,04	300,00
10	9713	Ficha para controle de velório, papel apergaminhado simples 65grs (papel branco), off-set preto; dimensões: 21cm x 14,8cm. Folhas acondicionada em bl com 100fls.	fl	7.500	0,04	300,00
11	4563	Ficha de registro de sepultamento necrópole, em cartolina 290g branca, com impressão na cor preta, medindo 17.6cm x 12.5cm.	fl	7.500	0,11	825,00
12	5277	Formulário de Ordem para Sepultamento, papel apergaminhado simples 63g, medindo 14,8 x 10,5cm. Acondicionado em bloco c/ 100 folhas.	fl	15.000	0,03	450,00
13	7601	Formulário Notificação de Infração, em papel apergaminhado simples 63grs, impressão off-set preta medindo 21,0cm x 14,8cm. Acondicionado em blocos com 100fls.	fl	7.500	0,04	300,00
14	5827	Envelope pardo Timbrado em papel Kraft ouro 80grs, medindo 35,6cm x 26,2cm, impressão na cor preta.	und	3.500	0,44	1.540,00
15	585	Envelope timbrado pequeno, papel krafite ouro 80grs, off set preta medindo 28.0cm x 20.0cm.	und	2.000	0,41	820,00



16	7504	Envelope ofício branco, papel 24kg apergaminhado, impressão off set azul, medindo 23,5cm x 11cm.	und	22.000	0,13	2.860,00
17	5802	Envelope timbrado gigante, envelope pardo timbrado, em papel grafite ouro 80gr, medindo 45,0cm x 33,0cm, impressão na cor preta.	und	1.500	1,02	1.530,00
18	7506	Envelope timbrado grande, envelope pardo timbrado, em papel raft ouro 80gr, medindo 40,5cm x 30,5cm. Impressão na cor preta.	und	1.500	0,69	1.035,00
19	31337	Capa processo auto infração ilícito administrativo, papel apergaminhado simples 75g cor branco impressão off set medindo 23,0cm x 33,0cm frente e verso folha dupla.	und	4.500	0,23	1.035,00
20	5186	Capa de processo diverso PPCA, papel apergaminhado simples 75g cor branco, impressão off set azul, formato aberta medindo 45,8,0cm x 33,0cm, folha dupla e uma (01) dobra.	und	11.000	0,23	2.530,00
21	5187	Capa de processo compra cartolina 290g azul claro, impressão off set na cor preta, formato aberta medindo 45,8,0cm x 33,0cm, folha dupla e uma (01) dobra.	und	2.000	0,83	1.660,00
22	5195	Capa de processo diversos, cartolina amarela 290grs, impressão off set preta, formato aberta medindo 45,8cm x 33,0cm, folha dupla e uma (01) dobra.	und	2.000	0,83	1.660,00
23	5198	Capa de processo pequenas compras e serviços, papel 75grs, impressão off set preta, formato aberta medindo 45,8cm x 33,0cm, folha dupla e uma (01) dobra.	und	2.000	0,26	520,00
24	32436	Bloco Guia de processo, papel apergaminhado simples 56gr 1ª via; papel super ond 2ª via azul. 3ª via rosa impressão off set preta 14,8cm x 21,0cm bloco 25x3.	bl	1.500	4,69	7.035,00
25	4597	Bloco Ordem saída material, papel jornal pisa carbono intercalado entre as vias 1a via 2a via 3a via, impressão off set preta 21.0cm x 14.8cm bloco 25x3.	bl	150	3,64	546,00
26	4628	Bloco Programação ordem de serviço, 1ª via papel apergaminhado simples 56grs, 2ª via papel jornal pisa, impressão off set preta, medindo. 21,0cm x 14,8cm bloco 50x2 numerado a partir de	bl	1.100	2,81	3.091,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 3



27	4623	Bloco Programação de serviços 156, bloco 25x3, 1ª via papel apergaminhado simples 56g; 2ª via papel superbond azul; 3ª via papel superbond rosa, serrilhado na margem esquerda 19 e 29 e, com canhoto serrilhado em todas as vias, com impressão na cor preta, medindo 28,5 x 30,5 cm, carbono intercalado entre as vias – formulário numerado a partir de	bl	1.500	10,69	16.035,00
28	4627	Bloco Requisição de material, papel apergaminhado simples 56gr 1ª via, 2ª via papel jornal pisa, impressão off set preta 21,0cm x 14,8cm bloco 50x2, 1ª via serrilhada, 2ª via fixa no bloco formulário numerado a partir de	bl	750	2,23	1.672,50
29	8797	Bloco pedido de reserva, 1ª papel apergaminhado simples 56grs, 2ª via papel superbond azul off-set, preto medindo 21.0cm x 14,8cm – bloco 25x2.	bl	1.500	1,53	2.295,00
30	5798	Bloco solicitação serviço necrópole, papel apergaminhado simples 56grs medindo 21cm x 14,8cm, bloco 50x2, sendo 1ª via papel super bond, 2ª via azul, impressão na cor preta.	bl	750	3,10	2.325,00
31	5241	Bloco controle de instalação de gambiarra, medindo 10cm x 29.7cm, bloco 25x2, papel apergaminhado 56grs, 1ª via - simples, 2ª via - azul, com impressão na cor preta .	bl	190	1,76	334,40
32	4596	Bloco ordem de serviço oficina, 1ª via - papel superbond, 2ª via - azul, com impressão na cor preta frente e verso em papel apergaminhado simples 56g medindo 29,8cm x 19,8cm, bloco 50 x 2.	bl	38	10,26	389,88
33	41403	Bloco Ordem de Serviços para descarrego na - CTR, Formulário acondicionado em bloco com 100 folhas, papel apergaminhado simples 63grs, Impressão Off Set Preta, medido 24,2cm x 10,5cm cada folha terá 03 (três) vias disposta lado a lado de 7,4cm de largura cada, tendo a primeira na margem esquerda mais 2,0 cm todas vias serrilhadas, as 03 (três) terão a mesma numeração a partir de	bl	750	6,51	4.882,50
34	4653	Bloco anulação de nota de empenho, medindo 21.0 cm x 29.7cm, bloco 50 x 2, 1ª via - papel apergaminhado simples	bl	75	6,40	480,00



		56grs 2ª via - papel jornal pisa, impressão na cor preta;				
					Total Lote	105.700,28

LOTE 02 - IMPRESSOS GRÁFICOS

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	5284	Formulário contínuo nota empenho sub empenho, papel auto copiativo cor branco, gramatura 56g/m2 off set preta - 1ª via sépia, 2ª via marrom, 3ª via azul. Área reticulada 10% todas as vias, medidas 240 mm x 305mm acondicionado em caixa de papelão com 1.000 jogos.	CX	10	460,00	4.600,00
2	5849	Formulário contínuo boletim medição, papel auto copiativo cor branco, gramatura 56g/m2 as vias 1ª. via sépia clássica, 2ª. via azul rei, 3ª. via vermelho neutro. Área reticulada 10% todas as vias, medidas 285 mm x 305 mm, acondicionado em caixa de papelão com 1.000 jogos.	CX	5	626,00	3.130,00
3	5281	Formulário contínuo auto infração ilícito administrativo em papel auto copiativo cor branco, 36g/m2 todas as vias, área reticulada 10% em todas as vias. 1ª via sépia clássica; 2ª via azul rei; 3ª via vermelho neutro. Impressão na cor preta medindo 280mmx240mm caixa com 1.500 jogos (Emlurb).	CX	10	443,00	4.430,00
4	5283	Formulário contínuo branco (Ticket Balança) 02 (duas) vias medindo 140 mm x 240 mm, com carbonos intercalados. Caixa com 3000 folhas.	CX	12	373,00	4.476,00
5	12145	Ficha de Serviço Necrópole – em cartolina gramatura 190grs, impressão off-set na cor preta medindo 21cm x 14,8cm.	und	5.000	0,06	300,00
6	5269	Requisição reprodução, papel apergaminhado simples 63grs off preta 14,8cm x 10,5cm (formulário acondicionado em blocos de 50 folhas).	fl	2.500	0,02	50,00
7	5279	Formulário "tomar providências" em papel superbond 63g rosa, com impressão na cor preta medindo 10.5cmx14.8cm (emlurb)	fl	1.500	0,03	45,00



8	7604	Formulário controle de sepultamento, papel apergaminhado simples, 75grs. cor branca impressão off set preta medindo 29.7cm x 42.0cm (formulário acondicionado em bloco de 100fls).	fl	4.000	0,17	680,00
9	7601	Formulário solicitação serviço, papel apergaminhado simples 63g, impressão off set preta medindo 21.0 x 14.8cm. acondicionado em bloco de 50fls.	fl	2.500	0,04	100,00
10	9713	Ficha para controle de velório, papel apergaminhado simples 65grs (papel branco), off-set preto; dimensões: 21cm x 14,8cm. Folhas acondicionada em bl com 100fls.	fl	2.500	0,04	100,00
11	4563	Ficha de registro de sepultamento necrópole, em cartolina 290g branca, com impressão na cor preta, medindo 17.6cm x 12.5cm.	fl	2.500	0,11	275,00
12	5277	Formulário de Ordem para Sepultamento, papel apergaminhado simples 63g, medindo 14,8 x 10,5cm. Acondicionado em bloco c/ 100 folhas.	fl	5.000	0,03	150,00
13	7601	Formulário Notificação de Infração, em papel apergaminhado simples 63grs, impressão off-set preta medindo 21,0cm x 14,8cm. Acondicionado em blocos com 100fls.	fl	2.500	0,04	100,00
14	5827	Envelope pardo Timbrado em papel Kraft ouro 80grs, medindo 35,6cm x 26,2cm, impressão na cor preta.	und	1.500	0,44	660,00
15	585	Envelope timbrado pequeno, papel krafite ouro 80grs, off set preta medindo 28.0cm x 20.0cm.	und	1.000	0,41	410,00
16	7504	Envelope ofício branco, papel 24kg apergaminhado, impressão off set azul, medindo 23,5cm x 11cm.	und	8.000	0,13	1.040,00
17	5802	Envelope timbrado gigante, envelope pardo timbrado, em papel grafite ouro 80gr, medindo 45,0cm x 33,0cm, impressão na cor preta.	und	500	1,02	510,00
18	7506	Envelope timbrado grande, envelope pardo timbrado, em papel kraft ouro 80gr, medindo 40,5cm x 30,5cm. Impressão na cor preta.	und	500	0,69	345,00
19	31337	Capa processo auto infração ilícito administrativo, papel apergaminhado simples 75g cor branca impressão off set medindo 23,0cm x 33,0cm frente e verso folha dupla.	und	1.500	0,23	345,00



20	5186	Capa de processo diverso PPCA, papel apergaminhado simples 75g cor branco, impressão off set azul, formato aberta medindo 45,8,0cm x 33,0cm, folha dupla e uma (01) dobra.	und	4.000	0,23	920,00
21	5187	Capa de processo compra cartolina 290g azul claro, impressão off set na cor preta, formato aberta medindo 45,8,0cm x 33,0cm, folha dupla e uma (01) dobra.	und	1.000	0,83	830,00
22	5195	Capa de processo diversos, cartolina amarela 290grs, impressão off set preta, formato aberta medindo 45,8cm x 33,0cm, folha dupla e uma (01) dobra.	und	1.000	0,83	830,00
23	5198	Capa de processo pequenas compras e serviços, papel 75grs, impressão off set preta, formato aberta medindo 45,8cm x 33,0cm, folha dupla e uma (01) dobra.	und	1.000	0,26	260,00
24	32436	Bloco Guia de processo, papel apergaminhado simples 56gr 1ª via; papel super ond 2ª via azul. 3ª via rosa impressão off set preta 14,8cm x 21,0cm bloco 25x3.	bl	500	4,69	2.345,00
25	4597	Bloco Ordem saída material, papel jornal pisa carbono intercalado entre as vias 1a via 2a via 3a via, impressão off set preta 21.0cm x 14.8cm bloco 25x3.	bl	50	3,64	182,00
26	4628	Bloco Programação ordem de serviço, 1ª via papel apergaminhado simples 56grs, 2ª via papel jornal pisa, impressão off set preta, medindo. 21,0cm x 14,8cm bloco 50x2 numerado a partir de	bl	400	2,81	1.124,00
27	4623	Bloco Programação de serviços 156, bloco 25x3, 1ª via papel apergaminhado simples 56g; 2ª via papel superbond azul; 3ª via papel superbond rosa, serrilhado na margem esquerda 19 e 29 e, com canhoto serrilhado em todas as vias, com impressão na cor preta, medindo 28,5 x 30,5 cm, carbono intercalado entre as vias – formulário numerado a partir de	bl	500	10,69	5.345,00
28	4627	Bloco Requisição de material, papel apergaminhado simples 56gr 1ª via, 2ª via papel jornal pisa, impressão off set preta 21,0cm x 14,8cm bloco 50x2, 1ª via serrilhada, 2ª via fixa no bloco formulário numerado a partir de	bl	250	2,23	557,50
29	8797	Bloco pedido de reserva, 1ª papel apergaminhado simples 56grs, 2ª via	bl	500	1,53	765,00

[Handwritten signature] 7



		papel superbond azul off-set, preto medindo 21.0cm x 14,8cm – bloco 25x2.				
30	5798	Bloco solicitação serviço necrópole, papel apergaminhado simples 56grs medindo 21cm x 14,8cm, bloco 50x2, sendo 1ª via papel super bond, 2ª via azul, impressão na cor preta.	bl	250	3,10	775,00
31	5241	Bloco controle de instalação de gambiarra, medindo 10cm x 29,7cm, bloco 25x2, papel apergaminhado 56grs, 1ª via - simples, 2ª via - azul, com impressão na cor preta .	bl	60	1,76	105,60
32	4596	Bloco ordem de serviço oficina, 1ª via - papel superbond, 2ª via - azul, com impressão na cor preta frente e verso em papel apergaminhado simples 56g medindo 29,8cm x 19,8cm, bloco 50 x 2.	bl	12	10,26	123,12
33	41403	Bloco Ordem de Serviços para descarrego na - CTR, Formulário acondicionado em bloco com 100 folhas, papel apergaminhado simples 63grs, Impressão Off Set Preta, medido 24,2cm x 10,5cm cada folha terá 03 (três) vias disposta lado a lado de 7,4cm de largura cada, tendo a primeira na margem esquerda mais 2,0 cm todas vias serrilhadas, as 03 (três) terão a mesma numeração a partir de	bl	250	6,51	1.627,50
34	4653	Bloco anulação de nota de empenho, medindo 21.0 cm x 29.7cm, bloco 50 x 2, 1ª via - papel apergaminhado simples 56grs 2ª via - papel jornal pisa, impressão na cor preta;	bl	25	6,40	160,00
					Total	37.695,72
					Total Geral	R\$ 143.396,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, distribuídos em 02 (dois) lotes, nas quantidades e discriminações previstas nos ANEXOS B e C do Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, AMOSTRA E DO LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens objeto desta Ata deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 5.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.



- a) A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens através da Divisão de Compras e Suprimentos, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos, ao subitem 9.0 do Termo de Referência.
- c) Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os bens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens de acordo com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- d) Substituir os bens que se encontrem em desacordo com o objeto sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos bens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos bens da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento de contrato;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos produtos e seus elementos suplementares e eventuais substituições/reposições;
- i) Manter durante todo o fornecimento as mesmas condições exigidas no Edital.



Parágrafo único - Esta **Ata** não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

4

10



a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada.

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
 - b.1) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- c) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- d) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.



- e) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- f) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a.1) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EMLURB;
- a.2) **multa**, conforme os limites máximos estabelecidos no **subitem 11.1.1 do Termo de Referência – Anexo I**;
- a.3) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- a.4) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - b.1) Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;
 - b.2) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;
 - b.3) Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;
 - b.4) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - b.5) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos.
- c) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- d) Da aplicação de(s), multa(s), e das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMLURB cabe defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação da aplicação da sanção;
- e) Decorrido o prazo de defesa, sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa a EMLURB poderá descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



- f) Da Decisão Administrativa que mantiver a aplicação da multa, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.
- g) Uma vez recolhidas as multas estabelecidas no **subitem 11.1.1 do Termo de Referência**, e na hipótese de vir a CONTRATADA a lograr êxito em recurso que apresentar, a EMLURB devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- h) A decisão sobre a aplicação das multas será de competência da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF.
- i) Os recursos serão apreciados e julgados pelo Diretor Presidente da EMLURB, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Reserva-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

- a) No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios, nos moldes do § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) CONTRATADA(S), assegurará a EMLURB o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a EMLURB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da EMLURB.

Parágrafo único - Nos casos em que a CONTRTADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A EMLURB é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c508-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 50.10.2.723.3.3.90.30 - ft. 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

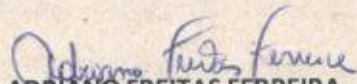
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

DA PUBLICIDADE:

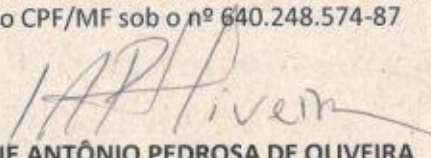
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 06 de maio de 2019.


ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87


HENRIQUE ANTÔNIO PEDROSA DE OLIVEIRA
CPF: 053.993.354-68
Representante Comercial



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

RECIFE
CENTRAL DE CONTRATO
VOL. II Fis. 52



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb36c1b

Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

RECIFE
CENTRAL DE CONTRATO
VOL. III Fis. 163

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Interessado: EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 27 dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa CERES MENDONCA GALVAO ALMEIDA-EPP., com sede no Largo de Casa Amarela, nº 25 – Casa Amarela, CEP.: 52.070-340, Recife/PE., CNPJ 12.033.155/0001-03, neste ato representada pela senhora PAULA KARINA MENDONÇA GALVÃO DE AMARANTE, CPF 007524904-94, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2018, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, Registro de Preços, para eventual FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS e GRÃOS, para os animais do Parque Treze de Maio, nesta cidade do Recife, divididos em 03 (três) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

LOTE 001 – 01 a 12																																							
Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMA DO PRODUTO	Marca	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL																																	
01	23143	Milho em grão inteiro, seco em sua forma natural cor uniforme e amarelada, acondicionada em embalagens com no mínimo de1kg.	Cantoria	5000 KG	2,90	14.500,00																																	
02	2219	Xerém de milho triturado - seco cor uniforme e amarelada, acondicionada em embalagem de1kg.	Cantoria	500 KG	3,75	1.875,00																																	
03	23142	Amendoim cru natural com casca, embalagem poderá ser em sacos de rafia de 25Kg ou 50Kg	Cantoria	500 KG	12,90	6.450,00																																	
04	33697	Ração em postura níveis de garantia umidade, especificações mínimas; <table><tr><th>NUTRIENTE</th><th>LIMITE</th><th>NIVEL UNIDADE</th></tr><tr><td>Unidade</td><td>(Max)</td><td>130,00 g/kg</td></tr><tr><td>Proteína bruta</td><td>(mim)</td><td>170,00 g/kg</td></tr><tr><td>Extrato etéreo</td><td>(mim)</td><td>30,00 g/kg</td></tr><tr><td>Matéria fibrosa</td><td>(Max)</td><td>40,00 g/kg</td></tr><tr><td>Material mineral</td><td>(Max)</td><td>130,00 g/kg</td></tr><tr><td>Cálcio</td><td>(mim)</td><td>30,00 g/kg</td></tr><tr><td>Cálcio</td><td>(máx)</td><td>50,00 g/kg</td></tr><tr><td>Fósforo</td><td>(mim)</td><td>6.000,00 mg/kg</td></tr><tr><td>Lisina</td><td>(mim)</td><td>8.000,00 mg/kg</td></tr><tr><td>Metionina</td><td>(mim)</td><td>2.700,00 mg/kg</td></tr></table>	NUTRIENTE	LIMITE	NIVEL UNIDADE	Unidade	(Max)	130,00 g/kg	Proteína bruta	(mim)	170,00 g/kg	Extrato etéreo	(mim)	30,00 g/kg	Matéria fibrosa	(Max)	40,00 g/kg	Material mineral	(Max)	130,00 g/kg	Cálcio	(mim)	30,00 g/kg	Cálcio	(máx)	50,00 g/kg	Fósforo	(mim)	6.000,00 mg/kg	Lisina	(mim)	8.000,00 mg/kg	Metionina	(mim)	2.700,00 mg/kg	Presence	4000 KG	3,50	14.000,00
NUTRIENTE	LIMITE	NIVEL UNIDADE																																					
Unidade	(Max)	130,00 g/kg																																					
Proteína bruta	(mim)	170,00 g/kg																																					
Extrato etéreo	(mim)	30,00 g/kg																																					
Matéria fibrosa	(Max)	40,00 g/kg																																					
Material mineral	(Max)	130,00 g/kg																																					
Cálcio	(mim)	30,00 g/kg																																					
Cálcio	(máx)	50,00 g/kg																																					
Fósforo	(mim)	6.000,00 mg/kg																																					
Lisina	(mim)	8.000,00 mg/kg																																					
Metionina	(mim)	2.700,00 mg/kg																																					

1rcna



Comissão de Licitação

05	23175	Ração farelada crescimento para galinhas/patos/guiné, especificações mínimas;																																								
		<table><tr><th>NUTRIENTE</th><th>LIMITE</th><th>NIVEL</th></tr><tr><td>UNIDADE</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Unidade (Max)</td><td>130,00</td><td>g/kg</td></tr><tr><td>Proteína bruta (mim)</td><td>350,00</td><td>g/kg</td></tr><tr><td>Extrato etério (mim)</td><td>60,00</td><td>g/kg</td></tr><tr><td>Matéria fibrosa (Max)</td><td>50,00</td><td>g/kg</td></tr><tr><td>Material mineral (Max)</td><td>150,00</td><td>g/kg</td></tr><tr><td>Cálcio (mim)</td><td>25,00</td><td>g/kg</td></tr><tr><td>Cálcio (máx)</td><td>40,00</td><td>g/kg</td></tr><tr><td>Fósforo (mim)</td><td>12,00</td><td>g/kg</td></tr><tr><td>Lisina (mim)</td><td>23,00</td><td>g/kg</td></tr><tr><td>Metionina (mim)</td><td>8.000,00</td><td>mg/kg.</td></tr></table>	NUTRIENTE	LIMITE	NIVEL	UNIDADE			Unidade (Max)	130,00	g/kg	Proteína bruta (mim)	350,00	g/kg	Extrato etério (mim)	60,00	g/kg	Matéria fibrosa (Max)	50,00	g/kg	Material mineral (Max)	150,00	g/kg	Cálcio (mim)	25,00	g/kg	Cálcio (máx)	40,00	g/kg	Fósforo (mim)	12,00	g/kg	Lisina (mim)	23,00	g/kg	Metionina (mim)	8.000,00	mg/kg.	Presence	3000 KG	3,70	11.100,00
NUTRIENTE	LIMITE	NIVEL																																								
UNIDADE																																										
Unidade (Max)	130,00	g/kg																																								
Proteína bruta (mim)	350,00	g/kg																																								
Extrato etério (mim)	60,00	g/kg																																								
Matéria fibrosa (Max)	50,00	g/kg																																								
Material mineral (Max)	150,00	g/kg																																								
Cálcio (mim)	25,00	g/kg																																								
Cálcio (máx)	40,00	g/kg																																								
Fósforo (mim)	12,00	g/kg																																								
Lisina (mim)	23,00	g/kg																																								
Metionina (mim)	8.000,00	mg/kg.																																								
06	23174	Ração extrusada para aves porte médio tipo: arara, jandaia, papagaio, cacatua, calapisita e outra composição básico-milho integral moído, germe de trigo. Umidade máxima 120g/kg; Proteína bruta mínima 170g/kg; Extrato etéreo mínimo 45g/kg; Fibra bruta máxima 40g/kg; Material mineral máximo 65g/kg; Cálcio máximo 10g/kg; Cálcio mínimo 7000mg/kg e Fósforo mínimo 3500mg/kg.	Bioaves	2000 KG	48,20	96.400,00																																				
07	25759	Ração para peixes diversos conforme especificações do solicitante.	Presence	4000 KG	8,50	34.000,00																																				
08	23141	Alpiste em granel, embalagem apropriada de 1kg	Cantoria	500 KG	8,00	4.000,00																																				
09	23139	Painço em granel, embalagem apropriada de 1kg	Cantoria	500 KG	7,40	3.700,00																																				
10	41993	Mel de abelha 100% puro, em sua forma natural, embalagem com 500ml a 1.000ml.	Fitobel	150 GRF	16,80	2.520,00																																				
11	29982	Sustagen sabor baunilha embalagem com 400 ml, Vitamina ou Mineral % Valores Diários de referência Vitamina B1 92 %, Vitamina B12 92 %, Vitamina C 89 %, Vitamina B2 85 %, Cobre 81 %, Iodo 80 %, Zinco 80 %, Vitamina B6 77 %, Vitamina B7 (Biotina) 77 %, Vitamina A 73 %, Manganês 70 %, Vitamina B9 (Ácido Fólico) 68 %, Fósforo 66 %, Vitamina B5 64 %, Cálcio 57 %, Ferro 52 %, Vitamina E 47 %, Vitamina K 45 %, Magnésio 38 %, Cromo 34 %, Proteínas 21 %, Vitamina D 20 %, Vitamina B8 (Colina) 13 %, Potássio 11 %	Mead Johnson	100 LATAS	62,30	6.230,00																																				
12	2539	Aveia em flocos finos, embalagens apropriada caixa individual de papelão e internamente em saco plástico com 500g. Informação Nutricional - Porção de 30g (2 colheres de sopa)																																								



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

EMURB
CENTRAL DE
VOL. II Fis. 5



EMURB
CENTRAL DE CONTRATOS
VOL. III Fis. 164

Comissão de Licitação

		Quantidade por porção	%VD	YORK	100 KG	11,50	1.150,00
		Carboidratos 17g	6%				
		Proteínas 4,5g	6%				
		Gorduras totais, das quais: 2,4g	4%				
						Total lote	195.925,00

LOTE 002 - 01 a 09

Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMA DO PRODUTO	Marca	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	17058	Abacaxi - perola, com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado de forma adequada para entrega, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	CEASA	2500	4,90	12.250,00
02	16293	Banana - pacovan, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas avulsas em transporte de veículo, pesando aproximadamente fornecimento por unidade, 12486 de 20/10/1978, cento - CEAGEPE	CEASA	4000	0,57	2.280,00
03	15954	Cenoura - vermelha, de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras, tamanhos médio por unidade 20cm, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa de madeira.	CEASA	800 KG	5,70	4.560,00
04	17768	Laranja - pêra, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em embalagem apropriada.	CEASA	3000	0,67	2.010,00
05	17060	Mamão - formosa, ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa de madeira	CEASA	2000 KG	3,95	7.900,00
06	17063	Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e	CEASA	2000 KG	2,47	4.940,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://stce.rec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

3rcna



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

Comissão de Licitação

		intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (4 a 10) kg cada unidade Kg				
07	17326	Melão – espanhol, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa em embalagem apropriada, conforme padronização da CEAGEPE.	CEASA	3000 KG	3,97	11.910,00
08	28910	Milho verde - em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado	CEASA	8000	1,35	10.800,00
09	17771	Pepino - caipira, ótima qualidade, intacto e firme tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagens apropriada, pesando individualmente acima de 500grs aproximadamente.	CEASA	2000 KG	4,58	9.160,00
					Total	65.810,00
LOTE 003						
Item	CADUM	ESPECIFICAÇÕES MINIMA DO PRODUTO	Marca	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	40610	Ovo de galinha branco tipo A conforme decreto 56.585/1965.	DA GRANJA	5000 KG	0,58	2.900,00
					Total	2.900,00
					Total geral	264.635,00

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANGEIROS e GRÃOS, para os animais do Parque Treze de Maio, nesta cidade do Recife, divididos em 03 (três) lotes, nas quantidades e discriminações previstas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação dar-se-á mediante a necessidade da Empresa e durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

- Os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato deverão ser entregues de conformidade com as normas e especificações descritas no subitem 6.0 do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.
- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste instrumento, pelo preço constante de sua proposta, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis e nas quantidades e especificações tudo de acordo com Termo de Referência - ANEXO I do Edital.



Comissão de Licitação

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios através da Gerência Geral de Praças bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura e efetiva entrega dos produtos.
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no subitem 9.1 do termo de referência;
- c) Receber os gêneros alimentícios entregues pela **CONTRATADA**, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta comercial;
- d) Recusar, com a devida justificativa, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
- e) Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades previstas no **Termo de Referência** e neste Edital.
 - e.1) Efetuar a gestão do Contrato, determinar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - e.2) Pagar a **CONTRATADA** pelo fornecimento adequado dos gêneros alimentícios.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a **EMLURB** a firmar contratações com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as normas previstas no **Termo de Referência**, bem como no instrumento convocatório e contratual.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, exigidas no **Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus **ANEXOS**;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
- d) Substituir os gêneros alimentícios que se encontrem impróprios para o consumo dos animais sem ônus para a **EMLURB**;
- e) Efetuar a troca dos gêneros alimentícios no prazo máximo de **06 (seis) horas**, a contar da data da efetiva notificação;
- f) Discriminar na Nota Fiscal as especificações dos gêneros alimentícios da mesma forma da proposta comercial apresentada na licitação;
- g) Não subcontratar, por qualquer forma, quaisquer das obrigações assumidas por força desta licitação, ressalvados os casos previstos no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014;
- h) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a comercialização dos bens e seus elementos suplementares e eventuais substituições /reposições.

5rcna

Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982a-2c369fb38c1b



Comissão de Licitação

- i) Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF, Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis junto a EMLURB.
- j) Entregar os gêneros alimentícios no prazo e no local fixado no **Termo de Referência**, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega e retirada dos os gêneros alimentícios, bem como pelo risco de perdas do mesmo, até o seu efetivo recebimento pelo servidor designado pela Diretoria Executiva de Praças, Parques e áreas Verdes;
- l) Comunicar à Gerência Geral de Praças por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto contratado, inclusive no que disser respeito ao prazo de entrega, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.
- m) **Comparecer** às reuniões convocadas pela CONTRATANTE quando solicitado, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da **Ata de Registro de Preços** é de **12 (doze) meses**, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, **especificações, quantidades estimadas**, as empresas e o nome do representante legal são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Setor de Suprimento e Compras – STSC** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a EMLURB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de serviços.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

CENTRAL DE CO
VOL. II Fis. 22

CENTRAL DE CONTRATOS
VOL. III Fis. 13



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f645c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb36c1b

Comissão de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços, registrados na presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando a contratada der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da contratada:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a contratada impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMLURB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da contratada relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a EMLURB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CLÁUSULA OITAVA - Executado este instrumento pela **CONTRATADA**, seu objeto será recebido pela **EMLURB** em caráter provisório ou definitivo, na forma dos arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável.

a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

9

7rcna



Comissão de Licitação

- b) É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, através do atesto na nota fiscal/fatura.
- c) No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- d) Na nota fiscal/fatura, deverá constar a descrição completa do produto entregue, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.
- e) Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da EMLURB, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE, *pro rata die*, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização, sobre o valor da nota fiscal / fatura.
- g) Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.
- h) Na nota fiscal/fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela EMLURB, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela EMLURB:

- a) Multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- I - Multa, conforme previsto no Termo de Referência;
- II - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV - Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

- b) O descumprimento, pela contratada, de quaisquer cláusulas previstas no Termo de Referência, ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não - aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 2,00 % (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de superior ao previsto na alínea "b.1" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



Comissão de Licitação

- b.3) 2,00 % (dois por cento) em caso da inexecução total da obrigação assumida;
- b.4) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho no caso de não – substituição de material que apresentar defeito/improbidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.5) Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades, deverá ser feita por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis corridos, após a aplicação da mesma.
- b.6) O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria - STTE da EMLURB, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade;
- b.7) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- b.8) *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.*
- b.9) *São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:*
- b.10) *Não atendimento às especificações técnicas relativas dos bens licitados;*
- b.11) *Retardamento imotivado de fornecimento de bens, ou de suas parcelas;*
- b.12) *Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à EMLURB;*
- b.13) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- b.14) Alteração da qualidade ou quantidade dos bens fornecidos;
- b.15) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- b.16) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela EMLURB ao fornecedor ou por qualquer outra forma.
- c) As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:
- c.1) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c.2) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c.3) Ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação;
- c.4) Não mantiver a proposta;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb36c1b

Comissão de Licitação

- c.5) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- c.6) Comportar-se de modo inidôneo;
- c.7) Cometer fraude fiscal.
- c.8) As aplicações das sanções serão de competência da DAF.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da(s) **CONTRATADA(S)**, assegurará a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação;

- a) o atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**.

Parágrafo único - Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **EMLURB – EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas com a execução desta contratação correrão à conta das Dotação Orçamentária nº 50.10.2.539.3.3.90.30 100.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br

CENTRAL DE CONTRATOS
VOL. II Fls. 52

CENTRAL DE CONTRATOS
VOL. III Fls. 168



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

Comissão de Licitação

DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Recife-PE, 27 de agosto de 2018.

ADRIANO FREITAS FERREIRA

Diretor Administrativo e Financeiro, brasileiro, casado, Engenheiro Eletrônico.
Inscrito no CPF/MF sob o nº 640.248.574-87

PAULA KARINA MENDONÇA GALVÃO DE AMARANTE

Representante Comercial
Inscrito no CPF/MF sob o nº 007524904-94



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Interessado: EMLURB – AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

Aos 14 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, na cidade do Recife, Pernambuco, na sala 03, Bloco B do Edifício sede da EMLURB, reuniram-se o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Adriano Freitas Ferreira e a Empresa **LUCIANO V DE SOUZA ME** com sede na Rua Antonio Valdevino Costa, 967 – Torrões – Recife/PE, CNPJ: **24.773.881/0001-41** neste ato representada pelo senhor **JOSÉ RAUL VEIGA SAMPAIO**, CPF: **463.150.044-15**, para proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 19.205, de 09 março de 2002, 19.789/2003 e 20.573, de 06 de agosto de 2004 e do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2019**, AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB, **Registro de Preços** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DIVERSAS, distribuídos em 18 (dezoito) lotes**, nas quantidades e discriminações previstas no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nºs 10.520/2002, 17.765/2012 e Lei nº 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como todas as modificações que regulamentam as licitações na modalidade de Pregão, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	CÓDIGO	LOTE 01 - TIJOLO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	1466	Bloco (tijolos) Cerâmico para alvenaria com 08 Furos (quadrado) nas dimensões 10x 19 x 19 cm cerâmicos com 08 furos - A ABNT NBR 15270-1 – 2005 (MARCA: DOIS IRMÃO)	mil	225	324,44	72.999,00
					total	72.999,00
LOTE 02 - PLACA GESSO						
1	32860	Placa, confeccionada em gesso medindo dimensões; 0,80cm x 0,90cm x 03 cm (comprimento x altura x espessura), as mesmas não contém detalhes em sua estrutura, produzidas de forma consistentes evitando quebras em seu manejo. Em sua fórmula básica devem conter a seguinte composição: sulfatos hidratados e anidros de cálcio. Composição = fórmula química é CaSO4. 2H2O e suas impurezas – que, no máximo, indicam 6% - são o silício (SiO2), a alumina (Al2O3), o óxido de ferro (Fe2O3), o carbonato de cálcio (CaCO3), a cal (CaO), o anidrido sulfúrico (SO3) e o anidrido carbônico (CO2). (MARCA: SF)	und	7.500	19,40	145.500,00
					total	145.500,00
LOTE 04 - PLACA/BLOCO CONCRETO						
1	32607	Placa em Concreto armado, com aplicação de ferro CA-50 5.0mm em sua armação - com as seguintes medidas: 1,00m altura X 0,20cm largura X 0,07cm espessura. O produto deve ser confeccionado em dosagem mínima de 3/2/1 (três, dois, um) ou seja areia/brita/cimento. (MARCA: LAJES CAPIBARIBE)	und	2.250	21,66	48.735,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://stce.recife.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

2	32543	Bloco de concreto para alvenaria medindo 39 cm x 19 cm x 14 cm (comprimento x altura x largura), vazado com dois furos, Composição; pó de pedra, areia, cascalhinho e cimento cinza. Medidas podendo variar 2,5% para mais ou para menos. - Os blocos devem ser fabricados e curados por processos que assegurem a obtenção de um concreto suficientemente homogêneo e compacto. Os blocos devem ter arestas vivas e não devem apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e a durabilidade da construção. (MARCA: LAJES CAPIBARIBE)	und	7.500	2,30	17.250,00
						total 65.985,00

FERRAMENTA/CONTENTOR - AMPLA DISPUTA 75%

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNT	R\$ TOTAL
LOTE 05 - FERRAMENTA						
1	4348	Balde em metal para Pedreiro, Chapa Nr.24 - inteiriço, com alça lateral. (MARCA: VONDER)	und	30	22,50	675,00
2	1686	Barra ponta metálica (alavanca) com 150 cm x 1", ferro liso. (MARCA: VONDER)	und	7	45,00	315,00
3	10609	Câmara de ar - para pneu de carro mão - com pito emborrachado da câmara de Ar Grosso, Fabricada em borracha. Utilizado nos carrinhos de mão com pneu 3.0/8". (MARCA: VONDER)	und	38	22,80	866,40
4	1689	Cabo para enxada, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	22	19,00	418,00
5	38239	Cabo para forcado, madeira maciça de 150cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	22	21,00	462,00
6	1691	Cabo para machado, madeira maciça de 74 cm, com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	22	21,00	462,00
7	30996	Cabo para pá com terminal plástico, madeira maciça goiabão ou similar com acabamento envernizado. (MARCA: TRAMONTINA)	und	38	16,50	627,00
8	3981	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 20mm (MARCA: SOPRANO)	und	38	13,00	494,00
9	6112	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 25mm(MARCA: SOPRANO)	und	38	14,50	551,00
10	7656	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 30mm(MARCA: SOPRANO)	und	45	16,00	720,00



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº09
Derby - Recife - PE - CEP: 50.070-110
PABX: 3355.5500
CNPJ: 11.497.013/0001-34
www.recife.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA DANTAS DA SILVA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fc45c5b8-f3b0-42b0-982d-2c369fb38c1b

11	6111	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 35mm(MARCA: SOPRANO)	und	75	18,00	1.350,00
12	4609	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 40mm(MARCA: SOPRANO)	und	75	20,00	1.500,00
13	7210	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 45mm(MARCA: SOPRANO)	und	45	27,00	1.215,00
14	6110	Cadeado tradicional, haste em aço cementado e corpo em latão maciço. Acompanha 2un. de chave em latão. Disponível nas embalagens de caixa e blister com segredos aleatórios e iguais. nº 50mm(MARCA: SOPRANO)	und	38	32,00	1.216,00
15	20495	Caixa Plástica para Massa 20 Litros 60 X 37 X 14 Cm Preta, caixa Plástica Comprimento da caixa: 600,0 mm Largura da caixa: 370,0 mm Altura da caixa: 140 mm Cor da caixa: Preta (MARCA: VONDER)	und	7	15,00	105,00
16	1697	Cavadeira articulada, cabo de 180 cm com acabamento envernizado, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, peso 4,85kg, comprimento 2063 mm, largura 166 mm, altura 196 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	39,00	585,00
17	1698	Cavadeira reta simples, Cabo de 120 cm com acabamento envernizado, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, lâmina possui tamanho 06 e sua afiação, olho de 35 mm de diâmetro, peso 1,14kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	7	28,00	196,00
18	20491	Colher de pedreiro 8", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	15,00	225,00
19	4618	Colher de pedreiro 9", cabo de madeira com furo, Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, Cabo com acabamento envernizado, para um melhor acabamento e apresentação do produto. A camada protetora em verniz incolor, peso 0,25kg, comprimento 1357 mm, largura 75 mm, altura 40 mm. (MARCA: TRAMONTINA)	und	15	16,00	240,00